

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA REALIZADA NO DIA 25 DE FEVEREIRO DE 2008.

Aos vinte e cinco dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e oito, nesta Cidade de Bragança, Edifício dos Paços do Município e Sala de Reuniões desta Câmara Municipal, compareceram os Srs., Presidente, Eng.º António Jorge Nunes, e Vereadores, Eng.º Rui Afonso Cepeda Caseiro, Arqt.º Armando Nuno Gomes Cristóvão, Dr.ª Maria de Fátima Gomes Fernandes, Dr.ª Isabel Maria Lopes, Prof. António José Cepeda e Dr.ª Maria Idalina Alves de Brito, a fim de se realizar a quarta Reunião Ordinária desta Câmara Municipal.

Esteve presente a Directora do Departamento de Administração Geral e Gestão Financeira, Dr.ª Maria Mavilde Gonçalves Xavier, que secretariou a Reunião; a Chefe da Divisão Administrativa, Dr.ª Luísa Maria Parreira Barata e a Chefe de Secção, Maria Aida Terrão Carvalho Vaz.

Ainda estiveram presentes, os Directores dos Departamentos de Obras e Urbanismo, Eng.º Víctor Manuel do Rosário Padrão e Sócio Cultural, Dr.ª Ana Maria Afonso, os Chefes das Divisões, de Urbanismo, Arqt.º João Pedro Gradim Ribeiro, de Saneamento Básico, Eng.º João Carlos Garcia Rodrigues Praça, da Financeira, Dr.ª Sílvia Maria dos Santos Couto Gonçalves Nogueiro, da Cultural e Turismo, Dr.ª Alice de Fátima Monteiro Martins e da Defesa do Ambiente, Dr. João Maria da Rocha Peixoto Cameira.

Eram nove horas, quando o Sr. Presidente, declarou aberta a reunião.

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

AGENDA 21 LOCAL DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

Pelo Sr. Vice Presidente foi entregue um exemplar do Plano de Acção a cada membro do Executivo, efectuando-se a discussão do mesmo na próxima Reunião de Câmara.

Intervenção do Sr. Presidente

COMEMORAÇÃO DOS 544 ANOS DE BRAGANÇA CIDADE

O Sr. Presidente informou que no dia 20 de Fevereiro, no âmbito da comemoração dos 544 anos de Bragança Cidade, a Câmara Municipal de Bragança procedeu ao lançamento do livro Bragança, Um Olhar Sobre a História II e realizou, no Teatro Municipal, a I Gala de Homenagem às Empresas do Concelho ligadas à indústria transformadora, comércio por grosso

e construção civil, como forma de reconhecimento pelo contributo em prol do desenvolvimento do concelho e procedeu à edição de uma brochura sobre a actividade empresarial do concelho, tendo sido distribuída a todos os presentes na Gala.

Na Gala de Homenagem, foram distinguidas 52 empresas, distribuídas por quatro categorias: “Antiguidade”, “Criação de Emprego”, “Volume de Exportação” e “Volume de Facturação”. Na categoria “Antiguidade”, foram distinguidas com diploma todas as empresas, sendo às cinco empresas mais antigas atribuído, também, um troféu. Na categoria “Criação de emprego”, foram distinguidas com diploma todas as empresas com mais de 15 trabalhadores, sendo que às cinco empresas com mais trabalhadores foi, também, atribuído troféu. Na categoria “Exportação”, foram distinguidas com diploma as empresas com um volume de exportação superior a duzentos mil euros, sendo que as cinco empresas com maior volume de facturação foram, também, distinguidas com troféu. Na categoria “Volume de Exportação”, foram distinguidas com diploma as empresas com um volume de facturação superior a 2,5 milhões de euros, sendo as doze empresas com maior volume de facturação distinguidas, também, com troféu.

Verificou-se uma elevada participação das empresas, colaboradores, autoridades e cidadãos em geral, na Gala, sendo evidente a satisfação geral pela iniciativa e organização.

I CURSO DE DIREITO E INTERIORIDADE

Sobre o assunto em referência, o Sr. Presidente, informou que nos dias 15 e 16 de Fevereiro, no Teatro Municipal, decorreu o I Curso de Direito e Interioridade, organizado pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa em parceria com a Câmara Municipal de Bragança, com o objectivo principal de debater os problemas que afectam as pessoas que vivem no Interior do país.

O Curso contou, na cerimónia de abertura, com a presença do Exmo. Presidente da Câmara Municipal de Bragança, do Presidente do Conselho Directivo da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, Prof. Doutor Eduardo Vera Cruz Pinto, do representante da Associação Nacional de Municípios, do Vice Reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro e do Presidente do Instituto Politécnico de Bragança.

Foram debatidos os problemas das regiões do interior, sendo oradores, o Prof. Doutor Eduardo Vera Cruz Pinto, o Mestre José Renato, os Professores Doutores Adriano Moreira e Costa Andrade. No encerramento do referido Curso, decorreu uma Conferência proferida pelo Prof. Doutor Marcelo Rebelo de Sousa.

Das excelentes intervenções de todos estes especialistas, salienta-se a ideia da necessidade de criação do conceito jurídico de "Interioridade", facilitador de uma verdadeira justiça e igualdade, tendo presentes as especificidades da região e a necessidade de correcção das desigualdades existentes entre o Litoral e o Interior, adoptando medidas de discriminação positiva para o Interior.

O Curso teve uma boa adesão, traduzida no elevado número de inscritos, 313 pessoas, vindas das mais diversas áreas profissionais, com grande destaque para pessoas ligadas à advocacia e magistratura de toda a região de Trás-os-Montes e de fora desta.

Foi opinião generalizada a necessidade de continuação desta iniciativa, através da realização do II Curso no próximo ano, por forma a que este tema não caia no esquecimento.

ORDEM DO DIA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E GESTÃO FINANCEIRA

DIVISÃO ADMINISTRATIVA

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 08 DE FEVEREIRO DE 2008

Presente a Acta da Reunião Ordinária em epígrafe, da qual foram previamente distribuídos exemplares a todos os membros desta Câmara Municipal.

Deliberado, por unanimidade, aprovar a referida Acta.

PRESENTE A SEGUINTE LEGISLAÇÃO

Lei n.º 10/2008, 1.ª Série de 20 de Fevereiro, da Assembleia da República, que publica a terceira alteração à Lei n.º 91/95, de 2 de Setembro, sobre as áreas urbanas de génese ilegal.

Lei n.º 11/2008, 1.ª Série de 20 de Fevereiro, da Assembleia da República, que procede à primeira alteração à Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, que torna extensivo o regime de mobilidade especial aos

trabalhadores com contrato individual de trabalho, procede à vigésima sexta alteração ao Decreto-Lei n.º 498/72, de 9 de Dezembro, que consagra o Estatuto de Aposentação, procede à primeira alteração à Lei n.º 52/2007, de 31 de Agosto, e cria a protecção no desemprego de trabalhadores da Administração Pública.

Tomado conhecimento.

“ASSOCIAÇÃO TÉCNICA E DE MUNICÍPIOS, DA VIA RÁPIDA LEÓN – BRAGANÇA – ESTATUTOS E ADESÃO

Pelo Sr. Presidente foi presente uma proposta de Adesão deste Município à “ASSOCIAÇÃO TÉCNICA E DE MUNICÍPIOS, DA VIA RÁPIDA LEÓN – BRAGANÇA”, bem como a aprovação dos respectivos Estatutos, que a seguir se transcrevem:

“ESTATUTOS DA “ASSOCIAÇÃO TÉCNICA E DE MUNICÍPIOS, DA VIA RÁPIDA LEÓN-BRAGANÇA”

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, FINS, ACTIVIDADES, DOMICILIO FISCAL E ÂMBITO

Artigo 1.º

Denominação

Com a denominação de “Associação Técnica e de Municípios, da Via Rápida León - Bragança”, constituiu-se uma entidade sem fins lucrativos, ao abrigo do artigo 22.º da Constituição Espanhola, que se rege pela Lei Orgânica 1/ 2002, de 22 de Março, reguladora do direito de associação e normas concordantes e as que em cada momento lhe são aplicáveis pelos estatutos em vigor.

Artigo 2.º

Fins

A “ASSOCIAÇÃO TÉCNICA E DE MUNICÍPIOS, VIA RÁPIDA LEÓN – BRAGANÇA” é de carácter Cultural e tem como fins:

Fomentar aspectos da amizade e solidariedade entre os seus associados, assim como uma maior comunicabilidade entre as pessoas e as cidades e locais por onde se pretende construir a Via Rápida León – Bragança, seguindo a linha aproximada do actual traçado da estrada “CL 622”, que se dirige desde León à cidade portuguesa de Bragança, nomeadamente:

León, Santa María del Páramo, la Bañeza, Castrocontrigo, (LE 125), Puebla de Sanabria, Fronteira de Espanha – Portugal e Bragança. Aos quais se juntaram os demais Municípios do actual traçado, Municípios Colaterais, Entidades Empresariais, Universidades ou Departamentos das mesmas, Associações Culturais, Agrupamentos Empresariais, Associações Técnicas ou Profissionais, Organismos de Direito Público e Pessoas a Título Individual.

Realizar acções de modo a sensibilizar no âmbito geográfico descrito, para a necessidade de dispor de uma via de comunicação moderna e de acordo com estruturas do século XXI, concretamente uma Via rápida, em consonância com as características técnicas determinadas para uma via com esta denominação.

Apresentar todos os argumentos técnicos, sociológicos e socioeconómicos perante as Autoridades da Junta de Castilha e León e o Ministério de Fomento del Gobierno de España, dada a sua internacionalização, para convencer da vontade e enorme transcendência para o desenvolvimento dos Municípios e Juntas de Freguesia que esta via atravessa, tem para além do principal objectivo, unir o Norte de Portugal, expressamente desde o Porto, com León como ponto estratégico no Noroeste de Espanha, a sua intermodalidade e a comunicabilidade com as Cidades e Portos do Norte e a sua conexão com o Centro da Europa.

Proporcionar e organizar fóruns e jornadas técnicas participativas, no espaço geográfico indicado, não só para sensibilizar e mobilizar todas as pessoas que assumam o projecto, como também, inclusive depois da sua realização, se mantenha um intercâmbio de carácter cultural entre as povoações e cidades.

Possibilitar estudos e publicações de divulgação, dando a conhecer aspectos culturais, artesanais, empresariais, turísticos e etnográficos de todas as povoações, cidades, municípios e juntas de freguesia que fazem parte do traçado e colaterais; propiciando intercâmbios de todo o tipo nos aspectos anteriormente referidos.

Artigo 3.º

Actividades

Para o cumprimento destes objectivos:

- A Associação desenvolverá actividades e intercâmbios de carácter

cultural, de meio ambiental, turístico ou qualquer das vinculadas e/ou relacionadas com o espaço geográfico que vem determinado pelo traçado da via rápida, dando forma e sentido a esta Associação.

- A Assembleia Geral da Associação determinará as acções que devem realizar-se em cada momento para o melhor cumprimento dos seus objectivos.

- Relativamente aos benefícios obtidos por esta Associação, derivados do exercício de actividades económicas, incluídas as prestações de serviços, deverão destinar-se, exclusivamente, ao cumprimento dos seus objectivos sem qualquer custo para os associados ou seus cônjuges ou pessoas que convivam com os mesmos com uma relação análoga de afectividade, nem entre os seus parentes, nem que haja tão pouco qualquer cessão gratuita para as pessoas físicas ou jurídicas que tenham interesse lucrativo.

Artigo 4.º

Domicílio Fiscal e Âmbito

A Associação estabelece o seu domicílio fiscal na “Plaza Mayor, 1. 24750 LA BAÑEZA (León).

O seu âmbito de actuação compreende a Comunidade Autónoma de Castilla e León e desde o ponto de vista associativo que nos diz respeito, a cidade e distrito de Bragança no país irmão e vizinho que é Portugal, como destino ou origem da comunicação viária que dá sentido a esta Associação.

CAPÍTULO II

ÓRGÃOS DA ASSOCIAÇÃO

Artigo 5.º

Órgãos Administrativos do Governo e Representação da Associação

Os órgãos do Governo e representação da Associação são respectivamente, a Assembleia Geral e a Junta Directiva.

CAPÍTULO III

ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 6.º

Natureza

A Assembleia Geral é o órgão supremo de administração da Associação e será composta por todos os associados.

Artigo 7.º

Tipos de Sessões

As reuniões da Assembleia Geral serão ordinárias e extraordinárias.

A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á necessariamente pelo menos uma vez ao ano, dentro dos quatro meses seguintes ao encerramento do exercício.

As Assembleias Gerais Extraordinárias celebrar-se-ão quando as circunstâncias o aconselhem, segundo decisão do Presidente, quando a Directiva o decida ou quando o proponha por escrito uma décima parte dos seus associados.

Artigo 8.º

Convocatória

As convocatórias das Assembleias Gerais realizar-se-ão por escrito, expressando lugar, dia e hora da reunião, bem como a ordem do dia onde estão inscritos os assuntos a tratar de forma concreta. Entre a convocatória e o dia assinalado para a celebração da Assembleia, em primeira convocatória, deverão passar pelo menos quinze dias, podendo no entanto a data e hora em que a Assembleia se reúne em segunda convocatória ser prorrogada sem que entre uma e outra haja um prazo inferior a uma hora.

Artigo 9.º

Quórum de participação e votação

As Assembleias Gerais, tanto ordinárias como extraordinárias, ficarão devidamente constituídas em primeira convocatória quando participem nelas um terço dos associados com direito a voto, e em segunda convocatória qualquer que seja o número de associados com direito a voto. Será necessária em todo o caso a presença do Presidente e Secretário, ou das pessoas que legalmente os substituem.

As decisões serão tomadas por maioria simples das pessoas presentes ou representadas quando os votos afirmativos ultrapassem os negativos, não contando para estes efeitos os votos em branco nem as abstenções.

Em caso de empate, será o voto do Presidente que contará ou aquele de quem o substitua.

Artigo 10.º

Faculdade da Assembleia Geral Ordinária

São faculdades da Assembleia Geral Ordinária:

- Nomear a Junta Directiva e os cargos respectivos, administradores e representantes, assim como os seus sócios honorários.
- Aprovar a seu tempo a gestão da Junta Directiva.
- Fixar as quotas ordinárias ou extraordinárias que devem pagar os associados dependendo das suas diferentes categorias ao abrigo do artigo 22.º dos presentes estatutos.
- Pedido de declaração de utilidade pública.
- Examinar e aprovar as contas e os orçamentos anuais.
- Acordo para constituir uma Fundação, actuando a Associação como fundadora da mesma.
- Disposição ou alienação de bens integrantes do immobilizado.
- Acordo sobre remuneração dos membros e dos órgãos de representação.
- Qualquer outra que não seja da competência exclusiva da Assembleia Extraordinária.

Artigo 11.º

Faculdades da Assembleia Geral Extraordinária

São faculdades da Assembleia Geral Extraordinária:

- Modificação de estatutos.
- Dissolução da entidade.

CAPÍTULO IV

JUNTA DIRECTIVA

Artigo 12.º

Natureza e composição

A Junta Directiva é órgão de representação que administra e representa os interesses da Associação de acordo com as disposições e directrizes da Assembleia Geral.

Será formada por um Presidente, um Vice-Presidente, um Secretário, um Tesoureiro e até dez Vogais, eleitos pela Assembleia Geral entre os sócios de pleno direito, tanto individuais como institucionais, no decorrer das suas obrigações estatutárias e nas condições que estabelece o artigo 21.º dos presentes Estatutos, maiores de idade, em pleno uso dos seus direitos civis e que não tenham incompatibilidades legalmente estabelecidas.

O seu mandato terá uma duração de quatro anos e poderão ser

reeleitos.

Os cargos da Junta Directiva serão os mesmos da Assembleia Geral.

Artigo 13.º

Procedimentos para a eleição e substituição dos membros

Motivos de baixa:

- A eleição dos membros da Junta Directiva realizar-se-á pela Assembleia Geral mediante a apresentação de candidaturas perante o Presidente da Associação, com quinze dias de antecedência à celebração da Assembleia correspondente. O Presidente está obrigado a comunicar aos sócios as candidaturas apresentadas. Os candidatos a membros da Junta Directiva deverão ser sócios de pleno direito e estarem ao corrente das suas obrigações estatutárias.

- Em caso de ausência ou doença de algum membro da Junta Directiva, poderá ser substituído provisoriamente por outro dos membros desta, mediante indicação prévia por maioria dos seus membros, excepto no caso do Presidente ser substituído pelo Vice-Presidente.

- Se um membro da Junta Directiva é o representante de um sócio institucional ou pessoa jurídica, poderá ser substituído por outro membro da entidade que representa de forma ocasional.

- Se esta substituição for definitiva, deverá o pedido ser previamente dirigido por escrito ao Presidente da Associação, no qual o órgão de administração desse sócio institucional faça constar a decisão tomada relativamente à alteração, indicando a pessoa substituída e quem a substitui. Neste caso, o novo membro cumprirá o prazo de tempo para aquele que foi eleito a quem vai substituir.

Poderá ter baixa:

- Em caso de um sócio institucional, pelos motivos apontados no parágrafo anterior.

- Por renúncia voluntária comunicada por escrito à Junta Directiva.

- Por decisão da Assembleia Geral nesse sentido.

- Por expiração do mandato.

Artigo 14.º

Reuniões e quórum de constituição e adopção de acórdãos

A Junta Directiva celebrará a sessão mediante prévia convocatória no

mínimo com três dias de antecedência, sempre que assim seja determinado pelo Presidente, por iniciativa própria ou a pedido de metade mais um dos seus membros. Ficará constituída quando participem também a metade mais um dos seus membros e para que seus acórdãos sejam válidos, deverão ser tomados por maioria de votos. Em caso de empate, o voto do Presidente será de desempate.

Quando a Junta Directiva assim o entender pelo assunto a tratar na sessão, poderão ser convidados a tomar parte nas suas deliberações como assessores qualificados, mas sem direito a voto, profissionais ou especialistas para clarificar assuntos concretos que figurem na ordem do dia.

Será lavrada uma acta das sessões pelo Secretário com a aprovação do Presidente.

Artigo 15.º

Faculdades da Junta Directiva

São faculdades da Junta Directiva:

- Dirigir as actividades sociais e conduzir a gestão económica e administrativa da Associação, decidindo realizar os contratos necessários e actos de qualquer natureza para o bom desempenho da Associação.
- Executar os acórdãos da Assembleia Geral.
- Constituir Comissões Técnicas ou de Trabalho com funções específicas.
- Igualmente poderá constituir uma Comissão Permanente formada por um reduzido número de membros da Junta Directiva com fins operativos.
- Elaborar e submeter à aprovação da Assembleia Geral os relatórios económicos e os orçamentos anuais.
- Determinar as condições em que se autoriza o Presidente, o Secretário e Tesoureiro a movimentar os fundos.
- Elaborar a seu tempo, o Regulamento de Regime Interno.
- Deliberar sobre a admissão de novos associados.
- Nomear Comissões de Trabalho e as pessoas que as coordenem, quando determinadas actividades específicas da Associação assim o aconselhem.
- Qualquer outra faculdade que não seja da exclusiva competência da Assembleia Geral.

Artigo 16.º

O Presidente

O Presidente terá as seguintes atribuições:

- Representar legalmente a Associação perante todo o tipo de organismos públicos e privados.
- Convocar, presidir e levantar as sessões que celebrem a Assembleia Geral e a Junta Directiva.
- Dirigir as deliberações de uma e de outra.
- Ordenar pagamentos, abrir ou encerrar contas bancárias e realizar movimentos de fundos juntamente com o Secretário e Tesoureiro nas condições previamente acordadas pela Junta Directiva.
- Autorizar com a sua assinatura os documentos próprios da Associação.
- Em caso de convocatórias de reuniões ou assembleias, bem como as actas, todo o tipo de documentos escritos ou correspondência originados pelo Secretário ou Tesoureiro deverão ser devidamente aprovadas.
- Adoptar qualquer medida urgente que a bom funcionamento da Associação o aconselhe e que se julgue necessária ou conveniente para o desenvolvimento das suas actividades, sem que para isso seja necessário dar satisfações posteriormente à Junta Directiva.

Artigo 17.º

O Vice Presidente

O Vice Presidente substituirá o Presidente em ausência deste, motivada por doença ou qualquer outro motivo e terá as mesmas atribuições que ele.

Artigo 18.º

O Secretário

O Secretário terá a seu cargo a direcção dos trabalhos puramente administrativos da Associação, expedirá certidões, actualizará os ficheiros e tomará conta da documentação da entidade, remetendo na devida altura os relatórios à comunicação da administração, com os requisitos pertinentes. Deverá ter autorização do Presidente e Tesoureiro para movimentar fundos estabelecidos pela Junta Directiva.

Da mesma forma assinará as convocatórias, actas, documentos escritos e correspondência diversa com a aprovação do Presidente.

Artigo 19.º

O Tesoureiro

O Tesoureiro guardará os fundos pertencentes à Associação e dará cumprimento juntamente com o Presidente e Secretário às ordens de pagamento que defina a Junta Directiva. Terá a aprovação do Presidente e Secretário para movimentar os fundos nas condições que fixe a Junta Directiva.

Artigo 20.º

Os Vogais

Os Vogais terão as obrigações próprias do seu cargo como membros da Junta Directiva, assim como as que sejam provenientes das delegações ou comissões de trabalho que a própria Junta lhes encomende.

CAPÍTULO V

OS ASSOCIADOS

Artigo 21.º

Requisitos para ser associado

Poderão pertencer à Associação como membros de pleno direito as pessoas físicas que sendo maiores de idade, disponham de capacidade de trabalhar e que não estejam sujeitas a condição legal que o impeça.

Igualmente poderão pertencer como membros de pleno direito as entidades municipais (câmaras municipais), empresas públicas ou privadas, associações ou fundações, juntas de freguesia, entidades ou agrupamentos empresariais, universidades, etc., concluindo, pessoas jurídicas que tenham interesse no desenvolvimento dos objectivos da associação e que para isso tenham obtido autorização prévia dos seus órgãos de administração.

Também, do mesmo modo poderão fazer parte da Associação os menores não emancipados maiores de 14 anos, com a autorização expressa das pessoas que tenham capacidade para os representar.

Artigo 22.º

Tipos de Associados

Existirão os seguintes tipos de Associados:

- Fundadores, que serão aqueles que participem no acto de constituição da Associação ou se inscrevam antes da eleição da primeira Junta Directiva.
- Numerários, serão aqueles que ingressem depois da constituição da

Associação.

- De Honra, os que pelo seu prestígio ou por terem contribuído de modo relevante para os fins da Associação, que se achem com mérito para tal distinção.

- Em qualquer das três classes de Sócios, os titulares poderão sê-lo a título individual ou institucional.

Artigo 23.º

Motivo para deixar a condição de associado

Perder-se-á a condição de associado pelos seguintes motivos:

- Por renúncia voluntária, comunicada por escrito à Junta Directiva.
- Por incumprimento das suas obrigações estatutárias, incluindo o pagamento das quotas estabelecidas se as houver.

- Por conduta incorrecta, por desrespeitar a Associação com feitos ou palavras que perturbem gravemente as acções organizadas na mesma e pela normal convivência entre os associados.

Nos supostos em caso de sanção e separação dos associados, será necessário informar o atingido dos factos que poderão dar lugar a essas medidas, ouvindo-o previamente, devendo para o efeito ser justificada a decisão nesse sentido.

Artigo 24.º

Direitos dos associados

Os associados fundadores ou de numerário, tanto individuais como institucionais, terão os seguintes direitos:

- Participar nas actividades da associação.
- Eleger e ser eleito para os órgãos de governo e representação.
- Assistir e exercer o direito de voto na Assembleia Geral.
- Ser informado acerca da composição dos órgãos de governo e representação da Associação, da situação das contas e do desenvolvimento da sua actividade.

- Ser ouvido com carácter prévio na adopção de medidas disciplinares contra si mesmo.

- Impugnar as decisões dos órgãos que sejam contrárias à Lei dos Estatutos.

- Fazer sugestões aos membros da Junta Directiva para um melhor cumprimento dos objectivos da Associação.

- Os Sócios de Honra e os menores de idade terão os mesmos direitos, à excepção de poderem votar na Assembleia e também o de participarem na Junta Directiva da Associação.

- Os Sócios Institucionais sê-lo-ão sempre por intermédio da pessoa que seja designada por cada instituição, entidade ou pessoa jurídica.

Artigo 25.º

Deveres dos associados

Os associados terão as seguintes obrigações:

- Partilhar as finalidades da Associação e colaborar para a consecução das mesmas.

- Pagar as quotas, contribuições e outras aquisições de acordo com os Estatutos, à excepção dos associados de Honra.

- Cumprir o resto das obrigações que resultem das disposições estatutárias.

- Acatar e cumprir os acórdãos validamente adoptados pelos Órgãos de Governo e representação da Associação.

CAPÍTULO VI

REGIME DE FINANCIAMENTO, CONTABILIDADE E DOCUMENTAÇÃO

Artigo 26.º

Obrigações documentais e de contabilidade:

- A Associação disporá de uma relação actualizada dos Associados.

- Conduzirá uma contabilidade em consonância com os requisitos legais em cada momento.

Preparará um arquivo adequado do Inventário actualizado dos seus bens, assim como das Actas correspondentes às reuniões dos seus Órgãos de Governo.

Artigo 27.º

Recursos económicos

Os recursos económicos previstos para o desenvolvimento dos objectivos e actividades da Associação serão os seguintes:

- As quotas de entrada, periódicas ou extraordinárias.

- Os subsídios, doações ou heranças que puderem receber de forma legal por parte dos associados ou de terceiras pessoas.

-Qualquer outro recurso lícito.

Artigo 28.º

Património inicial e encerramento do exercício

A Associação carece de Património inicial.

O encerramento do exercício associativo coincidirá com o último dia do ano.

CAPÍTULO VII

DISSOLUÇÃO

Artigo 29.º

Acordo de dissolução

A Associação dissolver-se-á:

- Por vontade dos associados expressa mediante acordo da Assembleia Geral.

- Por impossibilidade de cumprir os fins previstos nos estatutos, analisada por acordo da Assembleia Geral.

- Por sentença judicial.

- A decisão de dissolução será tomada por Assembleia Geral, convocada para o efeito, por maioria de 2/3 dos associados.

Artigo 30.º

Comissão Liquidadora

Em caso de dissolução nomear-se-á uma comissão liquidadora, na qual uma vez extintas as dívidas e no caso de existirem excedentes líquidos, estes destinar-se-ão para fins não lucrativos da Associação Cultural criada com sede em qualquer das povoações por onde passe a via rápida.

Os liquidadores terão as funções estabelecidas nos pontos 3 e 4 do artigo 18.º da Lei Orgânica 1/ 2002 de 22 de Março.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar os referidos Estatutos, bem como, autorizar a integração deste Município na referida Associação.

Mais foi deliberado, por unanimidade, submeter à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea m) do n.º 2 do art.º 53.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.”

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA E A ASSOCIAÇÃO BRIGANTINA DE PROTECÇÃO AOS

ANIMAIS

Pelo Sr. Presidente foi presente o seguinte Protocolo:

“Nota Justificativa

Considerando que a Câmara Municipal de Bragança, vem prosseguindo uma política de apoio às colectividades e instituições particulares, públicas e cooperativas que, na área do Município, vêm desenvolvendo actividades e objectivos meritosos na promoção do bem-estar e da qualidade de vida das populações, ou seja, actividades de reconhecido interesse público;

Considerando que a Associação Brigantina de Protecção aos Animais - ABPA, é uma associação zoófila que prossegue fins de natureza socialmente relevantes, tendo subjacente os seus fins estatutários, tem vindo a desenvolver a sua actividade em prol da protecção e defesa dos animais no Concelho de Bragança, onde se encontra sedeadada;

Considerando que na Reunião Ordinária de 25 de Fevereiro de 2005, a Câmara Municipal de Bragança aprovou o estabelecimento do Protocolo de Colaboração com a Associação Brigantina de Protecção aos Animais – ABPA, que contempla a utilização, a título gratuito, do prédio rústico, pertença da Câmara Municipal de Bragança, com a área de 16.600m², situado em Vale das Ratas, Freguesia de Alfaião, para habitação e alojamento de animais;

Considerando por último que compete à Câmara Municipal, nos termos do disposto na al. b) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5- A/2002, de 11 de Janeiro, “Apoiar ou participar, pelos meios adequados, actividades de interesse municipal, de natureza social, (...), ou outra “.

Considerando que de acordo com o artigo 67.º da mesma Lei, “as competências previstas na alínea b) do n.º 4 do artigo 64.º, (acima referenciado), podem ser objecto de protocolo de colaboração, a celebrar com instituições..., particulares e (...) que desenvolvam a sua actividade na área do município, em termos que protejam satisfatoriamente quer os direitos quer os deveres de cada das partes, e o uso, por toda a comunidade local, dos equipamentos.”

Proponho à Exma. Câmara Municipal de Bragança o estabelecimento de um Protocolo de Colaboração financeiro, a celebrar entre a Câmara Municipal de Bragança e a Associação Brigantina de Protecção aos Animais –

ABPA.

Assim entre:

A Câmara Municipal de Bragança, adiante designada de CMB, com o número de pessoa colectiva 506 215 547, representada pelo seu Presidente, António Jorge Nunes e a Associação Brigantina de Protecção aos Animais - ABPA, com o número de pessoa colectiva 505 01 344, com sede social no Bairro do Fundo Fomento de Habitação da Mãe D' Água, Bloco H, N.º 19 – 2.º Dto., em Bragança, adiante designada de ASSOCIAÇÃO, representada pela sua Presidente, Maria de Lurdes Gonçalves, ambos com poderes bastantes para o acto, celebram entre si o presente Protocolo de Colaboração, conforme protocolado e reunidas que estão as condições necessárias para se iniciarem as obras de construção de habitação e alojamento de animais, tendo por objectivo regular a forma de colaboração da CMB do referido equipamento, e que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

1. A CMB reconhecendo o interesse municipal na construção de edifício para habitação e alojamento de animais, localizada em Vale das Ratas, à ASSOCIAÇÃO, compromete-se a conceder um apoio financeiro no montante de 62.500,00€ (sessenta e dois mil e quinhentos euros), para apoiar a ASSOCIAÇÃO, nos encargos tidos com a execução das obras de adaptação do referido edifício ao fim a que se destina. Este valor corresponde a 50% do investimento global da obra, orçado em 125.000,00€ (cento e vinte e cinco mil euros).

Cláusula 2.ª

1. O valor global de 62.500,00€ (sessenta e dois mil e quinhentos euros), será pago em função da evolução das diversas fases de execução da obra, através da respectiva aprovação de autos de verificação técnica, do seguinte modo:

1.1 Primeira prestação, no valor de 10.000,00 (dez mil euros), no início da obra, com a respectiva adjudicação dos trabalhos;

1.2 As prestações seguintes serão concedidas, conforme a evolução das obras, e após justificação e consecução da fase anterior, mediante vistoria técnica e informação por parte dos Serviços da Divisão de Obras.

Cláusula 3.ª

1. A CMB assegurará o necessário acompanhamento técnico da obra, procedendo à verificação da execução da mesma, em conformidade com o respectivo projecto.

Cláusula 4.ª

1. O presente acordo só pode ser alterado por documento escrito, assinado pelos subscritores, com expressa referência ao mesmo.

2. Qualquer alteração que venha a ser introduzida no presente acordo, nos termos do número anterior, quando respeite a qualquer das cláusulas considerar-se-á automaticamente integrada no primeiro texto contratual, em alteração ou substituição da cláusula assim alterada.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar o referido Protocolo.

DIVISÃO FINANCEIRA

CONTRACÇÃO DE EMPRÉSTIMO DE CURTO PRAZO PARA AQUISIÇÃO DE TRÊS MINI-AUTOCARROS, PARA RENOVAÇÃO DA FROTA STUB

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta:

“Considerando que se encontra prevista nas Grandes Opções do Plano e Orçamento para o ano de 2008 (aprovado em Sessão Ordinária da Assembleia Municipal realizada no dia 14 de Dezembro de 2007) a renovação da frota dos autocarros de transportes urbanos, concretizada pela aquisição de três mini-autocarros, os quais já adjudicados pelo preço total de 482.321,69 euros e cujo pagamento terá que ser suportado integralmente 30 dias após a data da entrega dos referidos veículos;

Considerando, ainda, o preceituado na Lei das Finanças Locais, aprovada pela Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, nos seus art.ºs 38.º e 39.º, onde se define o regime de crédito dos municípios e respectivos limites e, passo a citar, “os empréstimos a curto prazo são contraídos apenas para ocorrer a dificuldades de tesouraria, devendo ser amortizados no prazo máximo de um ano após a sua contracção.” e “o montante dos contratos de empréstimos a curto prazo e de aberturas de crédito não pode exceder, em qualquer momento do ano, 10% da soma do montante das receitas provenientes dos impostos municipais, das participações do município no FEF e da participação no IRS referida na alínea c) do n.º 1 do artigo 19.º, da derrama e da participação nos resultados das entidades do sector empresarial

local, relativas ao ano anterior”;

Assim, considerando a previsão de uma tesouraria deficitária originada pela concentração de despesas e com base na informação provisória e disponível à data que demonstra que os limites do endividamento municipal de curto prazo para o ano de 2008 apresentam o valor de 1.784.124,34 euros, tal como se encontra demonstrado no quadro em anexo - elaborado pela Divisão Financeira - sendo o valor que se propõe contrair claramente inferior aos limites impostos, proponho a contracção de um empréstimo de curto prazo, a pagar no período de um ano, no valor de 482.300,00 euros (quatrocentos e oitenta e dois mil e trezentos euros), para fazer face ao financiamento já anteriormente referido, na instituição de crédito que ofereça melhores condições.

Mais se salienta que tendo em conta o disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, é da competência da Assembleia Municipal a aprovação ou autorização da contracção de empréstimos.

Refere, ainda, o n.º 6 do art.º 38.º da LFL que “o pedido de autorização à Assembleia Municipal para a contracção de empréstimos de médio e longo prazos é obrigatoriamente acompanhado de informação sobre as condições praticadas em, pelo menos, três instituições de crédito, bem como de mapa demonstrativo da capacidade de endividamento do município.” Por analogia e aplicando-o à situação em apreço deve ser adoptado o mesmo procedimento.

Essa mesma informação de carácter definitivo reportada a data a considerar, far-se-á constar do dossier de apreciação final.

Assim, sugiro a designação do Júri que procederá à realização de todas as operações inerentes à apreciação das propostas, o qual terá a seguinte constituição:

Membros Efectivos: Vice-Presidente da Câmara Municipal, Rui Afonso Cepeda Caseiro que presidirá, a Chefe da Divisão Financeira, em regime de substituição, Sílvia Maria dos Santos Couto Gonçalves Nogueiro que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos e o Técnico Superior de Economia, João Paulo Almeida Rodrigues;

Membros Suplentes: Os Técnicos de Contabilidade, Paula Jacinta Antas Mourão e João Paulo Esteves Lopes.

Mais proponho que seja delegado no Júri do concurso a realização da audiência prévia dos concorrentes.”

Após análise discussão, foi deliberado, com cinco votos a favor dos Srs., Presidente e Vereadores, Eng.º Rui Afonso Cepeda Caseiro, e Vereadores, Arqt.º Armando Nuno Gomes Cristóvão, Dr.ª Maria de Fátima Gomes Fernandes e Dr.ª Isabel Maria Lopes, e duas abstenções dos Srs. Vereadores, Prof. António José Cepeda e Dr.ª Maria Idalina Alves de Brito, aprovar a referida proposta.

SEGUNDA MODIFICAÇÃO - ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DE DESPESA N.º 2; ALTERAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS N.º 2; E ALTERAÇÃO AO PLANO DE ACTIVIDADES MUNICIPAIS N.º 1

Foram presentes a segunda modificação; a segunda alteração ao Orçamento Municipal de despesa, para o corrente ano, que apresenta anulações no valor de 917 800,00 euros e reforços de igual montante; a segunda alteração ao Plano Plurianual de Investimento que apresenta anulações no valor de 821 000,00 euros e reforços no valor de 840 000,00 euros; e a primeira alteração ao Plano de Actividades Municipais, que apresenta anulações no valor de 15 000,00 euros e reforços de igual valor.

Após análise e discussão, foi deliberado, com cinco votos a favor dos Srs., Presidente, Eng.º António Jorge Nunes, e Vereadores, Eng.º Rui Afonso Cepeda Caseiro, Arqt.º Armando Nuno Gomes Cristóvão, Dr.ª Maria de Fátima Gomes Fernandes e Dr.ª Isabel Maria Lopes e duas abstenções dos Srs. Vereadores, Prof. António José Cepeda e Dr.ª Maria Idalina Alves de Brito, aprová-las.

TRANSFERÊNCIA PARA AS JUNTAS DE FREGUESIA

De acordo com o estabelecido na alínea b) do n.º 6 do art.º 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, “ é competência da Câmara Municipal deliberar sobre os apoios às freguesias”. Assim, pelo Departamento de Administração Geral e Gestão Financeira foram presentes, depois de verificados pela Divisão Financeira e validado pelo Sr. Presidente, o seguinte pedido:

Junta de Freguesia de Baçal, que solicita um apoio financeiro no valor de 10 500,00€, para execução de obras de calçetamento da Rua até à Capela de S. Sebastião na aldeia de Baçal.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a referida transferência.

SÍNTESE DOS PAGAMENTOS EFECTUADOS DESDE O DIA 1 AO DIA 31 DE JANEIRO DE 2008

Pela Divisão Financeira foi presente a síntese dos pagamentos efectuados, de operações orçamentais, durante o mês de Janeiro - no montante total de 2 493 528,07 euros - e assim discriminados:

Transferências para Juntas de Freguesia	0,00 €
Subsídios e Participações a Associações	151.603,90 €
Fornecedores de Imobilizado – Empreiteiros	149.929,50 €
Fornecedores de Imobilizado – Outros	153.279,76 €
Fornecedores de Bens e Serviços c/c	1.442.898,92 €
Outros – Diversos	595.815,99 €

Tomado conhecimento.

RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

Pela Divisão Financeira foi presente o resumo diário de tesouraria reportado ao dia 22 de Fevereiro de 2008, o qual apresentava os seguintes saldos:

Em Operações Orçamentais: 748 564,57 €.

Em Operações não Orçamentais: 1 130 181, 43 €.

Tomado conhecimento

DEPARTAMENTO SÓCIO CULTURAL

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE BRAGANÇA, OS AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS, ESCOLAS SECUNDÁRIAS, ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO E O TEATRO DE ESTUDANTES DE BRAGANÇA

Pelo Departamento Sócio Cultural, foi presente o seguinte Protocolo de Cooperação:

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

Considerando que desde há vários anos os Agrupamentos de Escolas e Escolas Secundárias do Concelho de Bragança e o Teatro de Estudantes de Bragança vêm participando em diversas actividades de carácter cultural relacionadas com o teatro e a música;

Considerando que esta participação é de interesse municipal no âmbito

da divulgação das artes, na criação de públicos mais jovens, na motivação artística dos jovens e ainda na interacção escolas – comunidade;

Considerando que as actividades referidas têm desde sempre obtido apoio logístico e financeiro por parte da autarquia;

O Município de Bragança, representado pelo seu Presidente, Eng.º António Jorge Nunes, os Agrupamentos de Escolas Augusto Moreno e Paulo Quintela, as Escolas Secundárias Abade de Baçal, Emídio Garcia, Miguel Torga e Escola Superior de Educação, representados pelos seus Presidentes, respectivamente, Dr.ª Maria Emília Abreu Nogueira Estevinho, Dr. Germano Alberto Rocha Lima, Dr.ª Maria Teresa Martins Rodrigues Sá Pires, Dr. Eduardo Manuel dos Santos, Dr. José Fernando Lopes Carrapatoso, e Dr.ª Maria da Conceição Martins, e o Teatro de Estudantes de Bragança representado pela sua Presidente, Maria Alexandra da Costa Vaz, decidem celebrar entre si o presente Protocolo de Cooperação que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

OBJECTIVOS

Este Protocolo tem como objectivo assegurar e dinamizar a cooperação entre o Município de Bragança, as Escolas envolvidas e o Teatro de Estudantes de Bragança, no sentido de fomentar o interesse cultural dos alunos pelas diferentes artes do espectáculo, nomeadamente Teatro e Música através da participação na “Mostra de Teatro Escolar” e na “Gala das Escolas”.

Cláusula Segunda

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 - As Escolas envolvidas neste Protocolo e o Teatro de Estudantes de Bragança obrigam-se a participar na “Mostra de Teatro Escolar” e na “Gala das Escolas” com todos os custos e obrigações que tal participação justifique.

2 – O Município de Bragança cede as instalações do Teatro Municipal para apresentação ao público de todos os espectáculos que constituem a “Mostra de Teatro Escolar” a realizar durante o mês de Março de 2008 bem como o espectáculo musical “Gala das Escolas” a realizar durante o mês de Maio de 2008.

3 – O Município de Bragança colocará à disposição do público, bilhetes

de ingresso para assistir aos espectáculos, em quantidade igual aos lugares disponíveis da sala, ao preço unitário de 2,00 € (dois euros) por espectáculo.

4 – A receita dos espectáculos reverterá em partes iguais para as Escolas envolvidas e para o Teatro de Estudantes de Bragança.

Cláusula Terceira

VIGÊNCIA

O presente Protocolo é estabelecido para os fins designados na cláusula primeira que deverão ter lugar até final do ano lectivo 2007 / 2008.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar o referido Protocolo

PEDIDO DE APOIO PARA RECUPERAÇÃO DE UMA HABITAÇÃO NA FREGUESIA DO ZOIO:

Pelo Departamento Sócio Cultural foi presente a seguinte informação:

“O Presidente da Junta de Freguesia do Zoio, deu conhecimento que na freguesia existe uma família economicamente carenciada que reside num imóvel em estado de degradação avançada e que necessita de apoio económico urgente para a sua recuperação.

Após análise técnica realizada pelo Sector de Habitação e Acção Social, em articulação com a Divisão de Obras e com a Junta de Freguesia do Zoio, é sustentada a necessidade urgente de intervir na melhoria das condições habitacionais, proporcionando à família que reside nesse imóvel, condições condignas e com os níveis mínimos de segurança e conforto. Esta articulação será igualmente garantida com o Centro Distrital de Segurança Social de Bragança, através do Núcleo Local de Inserção, que acompanha e apoia as famílias com RSI - Rendimento Social de Inserção.

Desta forma, e uma vez que este processo não é candidatável ao programa Conforto Habitacional para pessoas Idosas, visto não cumprir o limite mínimo de idade, de acordo com a parceria conseguida com a Junta de Freguesia, propõe-se a aprovação de um apoio económico de 10.000,00€ (dez mil euros) destinados à recuperação de um imóvel, construção de uma laje com 50 m2, uma cozinha e uma casa de banho, ao abrigo do Regulamento de Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos, valor que deve ser transferido para a Junta de Freguesia do Zoio.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar, de

acordo com a informação do Departamento Sócio Cultural.

PRÉMIO LITERÁRIO “EMÍDIO GARCIA”

Pelo Departamento Sócio Cultural foi presente a seguinte informação:

“A Escola Secundária Emídio Garcia instituiu em 2006 um prémio literário a nível Nacional sobre o tema: " Prémio Literário Emídio Garcia". À semelhança do ano 2006 a referida escola vai organizar o II Concurso Nacional subordinado ao mesmo tema, pelo que pretendem que a Câmara Municipal lhe conceda um apoio monetário para atribuição de prémios.

Propõe-se um apoio no valor de 250,00 € destinados ao primeiro prémio.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar, de acordo com a informação do Departamento Sócio Cultural.

DIVISÃO DE DEFESA DO AMBIENTE

PLANO DE INVESTIMENTOS E ORÇAMENTO 2008 DA EIM – Empresa Intermunicipal de Resíduos do Nordeste

Pelo Chefe da Divisão de Defesa do Ambiente, foi presente, para conhecimento, a seguinte informação e respectivo despacho exarado pelo Exmo. Sr. Presidente:

“Nos termos da Lei n.º 53-F/2006, de 29 de Dezembro, que aprova o regime jurídico do sector empresarial local, revogando a Lei n.º 58/98, de 18 de Agosto, e da alínea f) do n.º 1 do artigo 7.º, e alínea c) do artigo 14.º dos Estatutos da Resíduos do Nordeste – EIM, foi submetido ao Município de Bragança o Plano de Investimentos e Orçamento para 2008.

O Plano Estratégico para os Resíduos Sólidos Urbanos 2007 – 2013 (PERSU II), constitui o referencial para os agentes do sector dos resíduos, propondo a Resíduos do Nordeste – EIM um Plano de Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos do Nordeste Transmontano (2007-2016) que implicará uma redefinição estratégica do Sistema, que permitirá o cumprimento dos objectivos estabelecidos no Decreto-Lei n.º 152/2002, de 23 de Maio, de redução e deposição de resíduos urbanos biodegradáveis (RUB) em Aterro, e as metas de reciclagem e recuperação de resíduos de embalagens fixadas na Directiva 2004/12/CE, que obrigam à necessidade inadiável de abrir um novo ciclo na gestão dos RSU.

Para o ano de 2008 estão perspectivados os seguintes investimentos,

num total de 392.025,00 €:

- Conclusão da Estação de Tratamento de Lixiviados, do Aterro Sanitário de Urjais;

- Concepção/Construção do Ecocentro de Alfândega da Fé;

- Estudos e Projectos da Unidade de Tratamento Mecânico Biológico.

Relativamente à orçamentação, a mesma está subdividida nas seguintes rubricas:

- Subcontratos de serviços com os Operadores Privados (CESPA Portugal, S.A. e FOCSA, S.A.), num total de 5.515.358,73 €;

- Prestação de serviços correspondente à facturação da Resíduos do Nordeste-EIM às Associações de Municípios ou Municípios, num total de 6.077.317,29 €;

- Fornecimentos e Serviços, nomeadamente para sensibilização ambiental e trabalhos especializados, num total de 112.300,00 €;

- Custos com Pessoal da Resíduos da Nordeste – EIM, num total de 180.079,29 €.

Estudos e Projectos a desenvolver durante o ano 2008:

- Sistema de Gestão Integrada em Qualidade, Ambiente e SSHT;

- Aproveitamento Energético do Biogás do Aterro Sanitário.

Neste Projecto, a Resíduos do Nordeste – EIM e a Paínhas, S.A. constituíram uma sociedade denominada Nordeste Energia, Energias Renováveis, Lda., sendo o seu objecto, a exploração e gestão de todo o sistema de valorização energética do Biogás produzido no Aterro Sanitário, bem como a exploração e gestão de outras fontes de energias renováveis.

O biogás resultante das 55 mil toneladas de resíduos depositadas anualmente no Aterro Sanitário produzirá electricidade equivalente ao consumo de 750 habitações.

- Incrementar e Desenvolver a Recolha Selectiva;

- Projecto de Investigação e Desenvolvimento “Modelo de Avaliação do Desempenho de Sistemas de Gestão de Materiais Recicláveis”;

- Novos Fluxos de Resíduos, nomeadamente os Resíduos de Construção e Demolição e Resíduos de Equipamentos Eléctricos e Electrónicos.”

Despacho de 14.02.2008: “Conhecimento para Reunião de Câmara”

Tomado conhecimento.

DIVISÃO DE TRANSPORTES E ENERGIA

PEDIDO DE ESTACIONAMENTO

Pelo Chefe da Divisão de Transportes e Energia, foi presente a seguinte informação:

“No seguimento do pedido efectuado por Maria Julieta Veloso, solicitando um lugar de estacionamento junto da sua residência, na Avenida Brigadeiro Figueiredo Sarmiento (por trás do loteamento da Ricafé), cumpre-me informar que se trata de uma via com estacionamento em número insuficiente para o número de fogos existentes, o que torna o estacionamento nesta via muito pouco organizado e que, inclusivamente, leva os moradores a estacionar na própria faixa de rodagem, junto ao separador central.

Para poder responder ao solicitado, existem 2 possibilidades:

1- Criação de um lugar de estacionamento reservado a deficientes. Este lugar, no entanto, poderá ser ocupado por qualquer outra pessoa portadora do dístico de deficiente;

2- Criação de um lugar de estacionamento privativo, com identificação da matrícula do veículo. Esta solução acarreta o pagamento de uma taxa de 824,48 € por ano, acrescido do IVA à taxa legal em vigor.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a reserva de um lugar de estacionamento geral para deficientes.

PARAGENS DO STUB NA AV. SÁ CARNEIRO

Pelo Chefe da Divisão de Transportes e Energia, foi presente a seguinte informação:

“Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar que as paragens do STUB na Av. Sá Carneiro, entre o viaduto e a Praça Professor Cavaleiro de Ferreira, não possuem marcação no pavimento adequada, havendo inclusive marcações de lugares de estacionamento nos locais de paragem dos autocarros, impossibilitando-os de se encostarem ao passeio para poderem tomar e/ou largar os passageiros em segurança. As paragens estão também desfasadas de um e outro lado da avenida, estando até uma delas num cruzamento.

Neste contexto, propõem-se as novas localizações de paragem indicadas na planta anexa a esta informação, bem como a marcação rodoviária das

paragens com a marca “M14 – Linha em ziguezague”, com as dimensões indicadas em planta, e a eliminação dos correspondentes lugares de estacionamento existentes nesses locais. Apesar do Código da Estrada proibir o estacionamento de veículos a menos de 25m para trás e 5m para a frente dos sinais indicativos de paragem de transportes colectivos de passageiros, devido à dimensão máxima dos veículos que compõem a frota do STUB, julgo ser suficiente uma marcação em ziguezague com 5m para a frente e 15m para trás do sinal indicativo de paragem.

Mais se informa que a delimitação dos locais de paragem do STUB implica a supressão de 20 lugares de estacionamento (actualmente existem, aproximadamente, 258 lugares de estacionamento na Av. Sá Carneiro).”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar, de acordo com a informação da Divisão de Transportes e Energia.

AQUISIÇÃO DE 3 AUTOCARROS PARA A FROTA DO STUB

Pelo Chefe de Divisão de Transporte e Energia, foi presente a seguinte informação:

“No seguimento da deliberação tomada em Reunião de Câmara de 22 de Outubro de 2007, propõe-se a aquisição por ajuste directo, ao abrigo da alínea a) do artigo 86.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, nas condições do Contrato Público de Aprovisionamento Público de Veículos Automóveis e Motociclos, n.º 412060, da Direcção-Geral do Património, de 3 mini-autocarros Mercedes-Benz Sprinter City 65 (n.º de ordem 34, Grupo 3, Subgrupo 3.2) em conformidade com as características técnicas, nota de encomenda e quadros retirados da Direcção-Geral do património anexas.

Informa-se que o autocarro Mercedes-Benz Sprinter City 65 possui todas as características referidas na deliberação já mencionada.

O preço base indicado na Direcção-Geral do Património é de 136.400,00€ + IVA por unidade, sendo preço base negociado e apresentado pelo fornecedor de 124.124,00 € + IVA por unidade (9% de desconto). Tendo em conta as menores-valias no valor de 2.600,00€ (não fornecimento de alguns equipamentos de origem que não se consideram relevantes – Numerador traseiro, rádio, amplificador e microfone, altifalantes, volante com comandos e pilar de suporte para equipamento de cobrança) e as maiores-valias com equipamentos extras necessários no valor de 12.200,00 €

(Retardador eléctrico, base tipo armário para sistema de cobrança, ar condicionado, 3+1 banco rebatíveis na zona rebaixada e pintura de esquema “STUB”, resulta que o preço unitário é de 132.860,00 € + IVA.

Assim, o valor total do investimento é de 398.580,00 € acrescido do valor de Ecovalor (10,99 € + IVA /viatura) e IVA (21%) sendo o custo final de 482.321,69 €.

Tendo em conta que o pagamento é 30 dias após a entrega dos veículos que se prevê no mês Julho/Agosto de 2008, informa que a rubrica 0302/07010602 (Proj. PPI n.º1/2007 – Renovação da frota do STUB) não apresenta dotação suficiente (200.000 € para o ano de 2008), pelo que, se propõe o reforço da mesma com valor suficiente para cobrir a despesa. Informa-se ainda que a competência para autorização da despesa é da Câmara Municipal.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a aquisição de 3 autocarros, de acordo com a informação da Divisão de Transportes e Energia.

RESULTADOS OPERACIONAIS DOS PARQUES DE ESTACIONAMENTO SUBTERRÂNEOS

Pelo Chefe da Divisão de Transportes e Energia, foi presente a seguinte informação:

“Para conhecimento, se apresentam os resultados operacionais dos Parques subterrâneos, bem como o montante apurado no ano de 2006 e de 2007, para comparação:

Viaturas entradas e montantes apurados no ano de 2006:

Parque Subterrâneo Av. Dr. Sá Carneiro:

Viaturas entradas	309.800
Montante apurado	€ 65.887,00

Parque Subterrâneo Praça Camões:

Viaturas entradas	139.508
Montante apurado	€ 41.515,00
Avenças	€ 4.756,72

As avenças são referentes aos dois parques de estacionamento.

Viaturas entradas e montantes apurados no ano de 2007:

Parque Subterrâneo Av. Dr. Sá Carneiro:

Viaturas entradas	237.819
Montante apurado	€ 111.914,86

Parque Subterrâneo Praça Camões:

Viaturas entradas	104.912
Montante apurado	€ 49.138,64
Avenças	€ 7.312,26

As avenças são referentes aos dois parques de estacionamento.”

Tomado conhecimento.

**REGULAMENTO DAS ZONAS DE ESTACIONAMENTO CONDICIONADO
NA CIDADE DE BRAGANÇA – SELO DE RESIDENTE**

Pelo Chefe da Divisão de Transportes e Energia, foi presente a seguinte informação:

“O Município, Fernando de Jesus Faria Pires, residente na Av. Sá Carneiro, n.º 112 – 1.º Esq.º, solicitou, através de ofício de 16 de Janeiro de 2008, que lhe seja concedido um selo de residente na sua zona de residência com isenção de pagamento na totalidade do horário condicionado (9h00 - 12h00 e 14h00 – 19h00) por ser portador de incapacidade física. O requerente ainda não solicitou um lugar para deficiente por achar que tal medida retiraria mais um lugar, nos períodos de não utilização, a outros moradores e utentes do comércio instalado.

Sobre a pretensão acima referida cumpre-me informar do seguinte:

1 – O Regulamento referido em assunto só prevê a possibilidade de estacionar gratuitamente o veículo do residente durante quatro períodos de uma hora, seguidos ou intercalados, à escolha do residente (artigo 8.º).

2 – No ponto 5 do artigo já citado é expresso que só poderá ser emitido um selo de residente por cada fogo e por veículo e verifica-se que já foi emitido um selo de residente (n.º 29) relativo ao fogo localizado na Av. Sá Carneiro, n.º 112 – 1.º Esq.º à requerente, Maria Madalena Pires e para o veículo de marca Fiat Uno, matrícula 95-61-CX.

Face ao acima exposto, a pretensão do requerente não tem enquadramento no âmbito do estacionamento condicionado.

Poderá ser equacionado a criação de um lugar para deficientes, indiferenciado, naquela zona de estacionamento, transferindo o lugar existente na Av. Sá Carneiro, em frente à “Óptica Galileu”, tendo em conta, que o

Munícipe, portador de deficiência, a quem o lugar se destinava, já não residir naquela zona.

Assim, propõe-se a transferência do referido lugar, para a zona de residência do requerente.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar, de acordo com a informação da Divisão de Transportes e Energia.

DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

DIVISÃO DE OBRAS

COMPETÊNCIAS PRÓPRIAS

O Sr. Presidente deu conhecimento que proferiu ao abrigo da alínea f), do n.º 1 do art.º 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, o seguinte:”

APOIO À CRIAÇÃO E DINAMIZAÇÃO DE UMA REDE DE CIDADES QUE PROMOVA A COMPETITIVIDADE E INOVAÇÃO NA REGIÃO DE ALTO TRÁS-OS-MONTES. Adjudicação definitiva

Pela Divisão de Obras foi presente o relatório de análises das propostas do seguinte teor:

“Aos doze dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e oito reuniu, o Júri do concurso limitado acima referido, nomeado para o efeito e constituído pelo Presidente, Vereador a Tempo Inteiro, Arqt.º Armando Nuno Gomes Cristóvão e pelos Vogais, Eng.º Victor Manuel do Rosário Padrão, Director de Departamento de Obras e Urbanismo e Eng.º José Manuel da Silva Marques, da Divisão de Obras, com o fim de proceder à análise da proposta admitida e elaborar o relatório de mérito da mesma.

Das cinco empresas convidadas, apenas apresentou proposta a empresa SPI - Sociedade Portuguesa de Inovação - Consultadoria Empresarial e Fomento de Inovação, S.A..

Iniciada a reunião, o júri começou por apreciar, relativamente ao concorrente antes admitido, a documentação relativa às habilitações profissionais e às capacidades técnica e financeira, tendo deliberado admitir o referido concorrente.

Comprovadas que foram as habilitações e capacidades técnica e financeira do único concorrente, o júri passou à apreciação do mérito da respectiva proposta.

Para o efeito e tendo por base os factores preferenciais para a selecção da melhor proposta, fixados no anúncio de concurso e no ponto 11.3 do Programa de Concurso, considerando ainda os critérios definidos pelo júri do concurso em reunião realizada no pretérito dia vinte e quatro de Janeiro de dois mil e oito e constantes da respectiva acta, procedeu-se à análise detalhada da proposta.

Nestes termos, foi feita a análise detalhada da proposta do concorrente presente a concurso, em que se teve em consideração:

1.º O “ Menor valor Global da proposta de honorários “, factor de selecção com uma incidência de 40%, será valorizado com a pontuação máxima ao concorrente que apresentar o mais baixo preço, sendo a pontuação a atribuir aos restantes concorrentes obtida pela proporcionalidade directa entre o valor da proposta respectiva e o preço mais baixo anteriormente referido.

2.º A “ Maior valia curricular da equipa técnica no seu conjunto ”, factor de selecção com uma incidência de 35%, será valorizada do ponto de vista qualitativo e quantitativo considerando os seguintes aspectos:

i) Avaliação curricular do coordenador da equipa, que será valorizada entre um máximo de 15% para o melhor curriculum e um mínimo de 0% para o caso de curriculum sem qualquer experiência a relevar.

ii) Número de elementos constitutivos da equipa e respectiva avaliação curricular, que será valorizada entre um mínimo de 5% para o caso de o número de técnicos principais com curriculum considerado satisfatório, que integrem a equipa para além do coordenador, ser igual ao mínimo de três exigido ($4 - 1 = 3$) e um máximo de 10% a atribuir ao concorrente que apresentar o maior número de técnicos principais com curriculum considerado satisfatório a integrar a equipa para além do coordenador.

iii) Listagem comprovativa de trabalhos com similaridade aos deste concurso elaborados pela equipa no seu conjunto, ou por parte dos seus técnicos principais, que será valorizada entre um mínimo de 0% para a situação de completa inexistência de experiência e um máximo de 10% para a maior experiência demonstrada pela equipa e seus elementos.

3.º A “Valia Metodológica da Proposta Técnica ”, factor de selecção com uma incidência de 25%, será valorizada do ponto de vista qualitativo e

quantitativo considerando os seguintes aspectos:

i) Metodologia do trabalho a desenvolver, que será valorizada entre um máximo de 10% para as metodologias consideradas mais adequadas e um mínimo de 0% para o caso de metodologias consideradas muito pouco adequadas.

ii) Programação geral dos trabalhos, considerando o respectivo faseamento e detalhe, que será valorizada entre um mínimo de 0%, a atribuir aos concorrentes que apresentem uma programação considerada como muito pouco adequada e um máximo de 5%, a atribuir aos concorrentes que apresentem uma programação considerada como muito adequada.

iii) Caracterização dos principais documentos escritos e gráficos a produzir em cada fase, que será valorizada entre um mínimo de 0% para situações muito pouco satisfatórias e um máximo de 10% para situações consideradas muito satisfatórias.

4.º A classificação final a atribuir a cada concorrente será a resultante do somatório das ponderações percentuais obtidas em cada um dos factores anteriormente mencionados e explicitados.

O júri deliberou, por unanimidade atribuir a pontuação e classificação do concorrente em conformidade com o mapa anexo, que faz parte integrante do presente relatório.

Assim e de acordo com os elementos constantes do referido mapa, a proposta fica ordenada, para efeitos de adjudicação, da forma como se apresentam no quadro seguinte:

Concorrentes	Proposta
1.º - SPI, Sociedade Portuguesa de Inovação - Consultadoria Empresarial e Fomento de Inovação, S.A	74.500,00 €

Aos valores apresentados, acresce o I.V.A. à taxa legal em vigor.

Nos termos da alínea b), do n.º 2, do art.º 103.º do Código do Procedimento Administrativo fica dispensado de audiência prévia.

Nesta conformidade, o júri delibera, por unanimidade, propor ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Bragança o presente projecto de decisão final, propondo que a adjudicação se efectue à proposta do concorrente classificado em 1.º lugar, SPI, Sociedade Portuguesa de Inovação - Consultadoria Empresarial e Fomento de Inovação, S.A., pelo valor de

74.500,00 €, acrescido de I.V.A. à taxa legal em vigor.

Vai ser solicitada ao adjudicatário a prestação de uma caução no valor de 5% do total da adjudicação, sem IVA, a que corresponde o valor de 3.725,00 € (três mil, setecentos e vinte e cinco euros).

Finalmente informa-se que de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 1, do art.º 18º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, a competência para a adjudicação definitiva é de V. Ex.ª.

Face ao que antecede, submete-se à apreciação o presente relatório.”

Despacho de 12.02.2008: "Autorizo a adjudicação, conhecimento para a reunião de Câmara”.

Tomado conhecimento.

COMPETÊNCIAS PRÓPRIAS

O Sr. Presidente deu conhecimento que proferiu ao abrigo da alínea h) do n.º 1 do art.º 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, despachos de autorização de pagamento de despesa referentes aos autos de medição de trabalhos das seguintes empreitadas:

ARRANJOS NOS ARRUAMENTOS NA CIDADE – PAVIMENTAÇÃO BETUMINOSA DE VÁRIOS ARRUAMENTOS: Auto de medição n.º 2, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 11.062,69 € + IVA, adjudicada a firma Higino Pinheiro & Irmão, Lda., pelo valor de 72.401,25 € + IVA.

O valor dos trabalhos facturado acumulado é de 72.081,90 € + IVA.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 03/02/2008, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara”.

ARRANJOS COMPLEMENTARES NO CENTRO HISTÓRICO. EXECUÇÃO DE MUROS E PAVIMENTAÇÃO NA ENVOLVENTE DO CMIA: Auto de medição n.º 3 final, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 10.142,48 € + IVA, adjudicada à firma, Sinop, Sociedade de Infraestruturas e Obras Públicas, S.A., pelo valor de 39.180,00 € + IVA.

O valor dos trabalhos facturado acumulado é de 39.180,00 € + IVA.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 03/02/2008, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme

informação. Conhecimento para reunião de Câmara”.

EXECUÇÃO DE REDE E INFRAESTRUTURAS DE SANEAMENTO NAS ALDEIAS DE SANCERIZ, SENDAS, FERMENTÃOS, VEIGAS DE QUINTELA

E POMBARES: Auto de medição n.º 9, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 94.831,79 € + IVA, adjudicada ao consórcio Sousa, Resende & Rodrigues II, Construções e Obras Públicas S.A./Ricobra, Construções, Lda. pelo valor de 883.162,01 € + IVA.

O valor dos trabalhos facturado acumulado é de 399.886,41 € + IVA.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 14/02/2008, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara”.

Tomado conhecimento.

DIVISÃO DE URBANISMO

Pela Divisão de Urbanismo foram presentes os seguintes processos, devidamente informados e analisados pelo Chefe de Divisão e validados pelo Director de Departamento de Obras e Urbanismo, de acordo com o n.º 1 do art.º 71.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

DINIS BAPTISTA FERNANDES

Apresentou requerimento em 07/02/2008, a solicitar pedido de informação prévia sobre a viabilidade de construção de um anexo a uma habitação, a levar a efeito na aldeia de Formil, freguesia de Gostei, concelho de Bragança, com o processo n.º 1/08, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“Trata-se de um pedido de informação prévia de viabilidade de construção de um anexo a uma habitação num terreno situado na localidade de Formil, em espaço classificado como Reserva Ecológica Nacional (Área de Máxima Infiltração) e simultaneamente em Reserva Agrícola Nacional.

Solicitado parecer à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte emitiu parecer desfavorável à pretensão, viabilidade de construção não enquadrada na acção n.º XIX do anexo IV da legislação da Reserva Ecológica Nacional em vigor.

Propõe-se manifestar intenção de indeferir a pretensão”.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, manifestar a

intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

Mais foi deliberado, por unanimidade, informar o requerente que, de acordo com o art.º 101.º do Código do Procedimento Administrativo, lhe é dado o prazo de 10 dias úteis, a contar da notificação, para por escrito, se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.

MANUEL JOSÉ FERNANDES

Apresentou requerimento em 19/11/2007, a solicitar que, lhe seja aprovado o pedido de informação prévia para construção de um edifício multifamiliar, a levar a efeito no Largo do Toural, em Bragança, com o processo n.º 48/07.

“Em Reunião de Câmara de 25/01/2008, foi deliberado manifestar a intenção de indeferir.

Pelo ofício n.º 1058, de 25/ 01/2008, foi comunicado ao requerente o teor da deliberação, supra referido, bem como que, de acordo com o artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, dispunha do prazo de 10 dias, para se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.

Terminado o prazo supra referido sem que, se tivesse pronunciado, propõe-se o indeferimento em definitivo”.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

FEIRA NOVA HIPERMERCADO, S.A.

Apresentou requerimento em 08/01/2008, a solicitar que, lhe seja aprovado o pedido de informação prévia para construção de um posto de abastecimento de combustíveis, a levar a efeito na Zona Industrial das cantarias, em Bragança, com o processo n.º 2/08.

“Em Reunião de Câmara de 25/01/2008, foi deliberado manifestar a intenção de indeferir.

Pelo ofício n.º 1056, de 25/ 01/2008, foi comunicado ao requerente o teor da deliberação, supra referido, bem como que, de acordo com o artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, dispunha do prazo de 10 dias, para se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.

Terminado o prazo supra referido sem que, se tivesse pronunciado, propõe-se o indeferimento em definitivo”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, indeferir, de

acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

CARLOS MANUEL FILENO MIRANDA

Apresentou requerimento em 11/02/2008, a solicitar pedido de informação prévia sobre a viabilidade para a construção de um edifício destinado a lar de idosos, a levar a efeito na aldeia de Gimonde, concelho de Bragança, com o processo n.º 7/08, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“O requerente solícita uma informação prévia sobre a viabilidade de construir um edifício destinado a Lar de Idosos.

De acordo com as plantas de localização apresentadas, verifica-se que o terreno se situa fora do perímetro urbano da aldeia de Gimonde e em solo agrícola.

De acordo com o Quadro 6 do Plano Director Municipal, a edificação de imóveis para este tipo de uso não é contemplada, pelo que se propõe o indeferimento da pretensão nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho”.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

Mais foi deliberado, por unanimidade, informar o requerente que, de acordo com o art.º 101.º do Código do Procedimento Administrativo, lhe é dado o prazo de 10 dias úteis, a contar da notificação, para por escrito, se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.

JOÃO BAPTISTA DA CRUZ CASTANHO

Apresentou requerimento em 30/01/2008, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao projecto de construção de uma garagem, sita na Estrada do Turismo, freguesia de Samil, concelho de Bragança, com o processo n.º 25/49, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“O projecto apresentado para licenciamento refere-se a um aditamento à construção de uma garagem no logradouro de um edifício existente na Estrada do Turismo em Bragança.

O projecto inicialmente apresentado foi objecto de indeferimento em reunião ordinária desta Câmara Municipal no dia 14/01/2008, em virtude de

não se concordar com a implantação da garagem à face do arruamento, dado que a saída de viaturas da garagem não ser feita com segurança rodoviária exigível.

O requerente apresenta novos desenhos, propondo um recuo do pano da parede da garagem ao arruamento em 2,5m, pelo que não se vê qualquer inconveniente em viabilizar-se a construção.

Cumpram o Regulamento Geral de Edificações Urbanas.

Cumpram o Plano Director Municipal.

Propõe-se a sua aprovação”.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

NOVA-VET - PRODUTOS AGROPECUÁRIOS, LDA.

Apresentou requerimento em 01/02/2008, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de adaptação de uma loja comercial, sita na Rua do Loreto, n.º 36, em Bragança, com o processo n.º 162/01, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“O projecto apresentado para licenciamento, refere-se a adaptação de uma loja comercial com a introdução de um espaço à armazenagem de produtos fitofarmacêuticos.

O projecto tem parecer favorável da Autoridade Nacional da Protecção Civil.

Cumpram o Regulamento Geral das Edificações Urbanas.

Assim, propõe-se aprovar a pretensão”.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

EURICO FERREIRA, S.A.

Apresentou requerimento em 24/01/2008, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de instalação de uma infra-estrutura de suporte de estação de radiocomunicações, a levar a efeito na cobertura de um edifício sito na Rua Miguel Torga, em Bragança, com o processo n.º 18/08, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“O projecto apresentado para licenciamento refere-se à instalação de uma infra-estrutura de suporte de estação de radiocomunicações na cobertura

de um edifício sito na Rua Miguel Torga em Bragança.

Cumpra o Decreto-Lei n.º 11/2003, de 18 de Janeiro.

Propõe-se a sua aprovação”.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

OPTIMUS TOWERING - GESTÃO DE TORRES DE TELECOMUNICAÇÕES, S.A.

Apresentou requerimento em 02/01/2008, a solicitar que, lhe seja aprovado o projecto de instalação de uma estação de radiocomunicações, a levar a efeito na zona do Remisquedo, freguesia de Rebordãos, no concelho de Bragança, com o processo n.º 202/07.

“Em Reunião de Câmara de 25/01/2008, foi deliberado manifestar a intenção de indeferir.

Pelo ofício n.º 1088, de 25/01/2008, foi comunicado ao requerente o teor da deliberação, supra referido, bem como que, de acordo com o artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, dispunha do prazo de 10 dias, para se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.

Terminado o prazo supra referido sem que, se tivesse pronunciado, propõe-se o indeferimento em definitivo”.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

SAMUEL FERNANDES ALVES

Apresentou requerimento em 02/01/2008, a solicitar que, lhe seja aprovado o projecto para construção de um armazém agrícola, a levar a efeito nas Quinta da Seara, em Bragança, com o processo n.º 1/08.

“Em Reunião de Câmara de 25/01/2008, foi deliberado manifestar a intenção de indeferir.

Pelo ofício n.º 1090, de 25/01/2008, foi comunicado ao requerente o teor da deliberação, supra referido, bem como que, de acordo com o artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, dispunha do prazo de 10 dias, para se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.

Terminado o prazo supra referido sem que, se tivesse pronunciado, propõe-se o indeferimento em definitivo”.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, indeferir, de

acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

ADÍLIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES

Apresentou requerimento em 28/01/2008 a solicitar pedido de informação prévia para construção de uma moradia unifamiliar, a levar a efeito na aldeia de S. Pedro dos Serracenos, concelho de Bragança, com o processo n.º 5/08, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“Trata-se de um pedido de informação prévia, à construção de uma edificação destinada a habitação unifamiliar, que conforme planta de Ordenamento do Plano Director Municipal se localiza em Zona de Expansão por Colmatação, na localidade de São Pedro de Serracenos.

Conforme definido no Quadro 5 do Plano Director Municipal, que define a edificabilidade nesta zona, é permitida a construção de habitação com uma área igual ou inferior a 300m², podendo esta área ser subdividida na construção máxima de dois pisos, obedecendo a uma profundidade máxima da empena em 15m.

Com base na planta apresentada, levantamento topográfico, os alinhamentos são os dominantes no arruamento, verificando-se que existem construções contíguas ao terreno do requerente, deve a construção respeitar um recuo face ao arruamento igual às construções existentes e alinhamentos iguais ou superiores a 5m aos limites laterais, devendo os serviços da topografia verificar esta condição, aquando da apresentação do projecto de arquitectura e seu licenciamento

Nas condições atrás referidas, é viável a sua pretensão”.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

ORLANDO PEDRO GOMES ASSIS

Apresentou requerimento em 13/02/2008, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de uma moradia unifamiliar, a levar a efeito na aldeia de Gimonde, concelho de Bragança, com o processo n.º 229/07, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“Trata-se de um projecto para licenciamento de uma edificação destinada a habitação unifamiliar, que conforme a planta do Ordenamento do

Plano Director Municipal, localiza-se em espaço agrícola em área classificada de Reserva Ecológica Nacional, confinante com a Estrada Nacional n.º 308, em Gimonde.

Carecendo a aprovação do projecto de pareceres vinculativos, nomeadamente das entidades Estradas de Portugal e Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, mereceu parecer favorável das Estradas de Portugal, que sob o ponto de vista rodoviário não vêm qualquer inconveniente, conforme planta de implantação da construção a cerca de 27m de distância ao eixo da via, no entanto e relativamente ao parecer da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, mereceu parecer desfavorável, por não estar abrangido e não fazer prova à excepção prevista na alínea a) do n.º 2 do artigo 4.º, requisitos do anexo IV para a alínea b) “habitação para fixação em regime de residência própria e permanente dos agricultores”, do Decreto-Lei n.º 180/2006, de 6 de Setembro.

Assim, com base no disposto da alínea c) do ponto n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-lei 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 177/2001, de 4 de Junho, propõe-se manifestar intenção de indeferir a pretensão”.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

Mais foi deliberado, por unanimidade, informar o requerente que, de acordo com o art.º 101.º do Código do Procedimento Administrativo, lhe é dado o prazo de 10 dias úteis, a contar da notificação, para por escrito, se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.

ANTÓNIO AVELINO LOPES PÁSSARO

Apresentou requerimento em 30/01/2008, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao projecto para reconstrução de um edifício destinado a habitação unifamiliar, sito na Rua Capitão Adriano Pires, em Bragança, com o processo n.º 210/07, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“Trata-se de um projecto para reconstrução de um edifício, destinado a habitação unifamiliar, localizado na “Zona Histórica” da cidade de Bragança, abrangido pelo Plano de Pormenor da Zona Histórica I, presente em reunião ordinária desta Câmara Municipal de 21/12/2007, tendo sido manifestado a

intenção de indeferir, verificando-se que não era mantida a expressão original dos vãos, bem como pelo não cumprimento do disposto no artigo 84.º do Capítulo IV, do Regulamento Geral das Edificações Urbanas, ou seja, na habitação, deverá haver uma instalação sanitária completa, que tenha como mínimo um lavatório, banheira, uma bacia de retrete e um bidé.

O edifício existente, caracterizado como edifício com interesse arquitectónico, datado do século XIX, é composto por rés-do-chão e 1.º andar, com uma mansarda na cobertura, para iluminação das águas furtadas.

O projecto compreende a reconstrução do edifício, respeitando a volumetria e a cêrcea das construções adjacentes, mantendo as suas características arquitectónicas tradicionais, como o beirado em madeira, e a abertura de vãos existentes na fachada, e eliminando a mansarda existente na cobertura.

Da análise ao projecto agora apresentado, cumpre com as disposições regulamentares do conjunto edificado, ao longo da Rua Capitão Adriano Pires, caracterizada por construções típicas da zona histórica, ou seja, a utilização dos vãos, é de expressão compatível com o carácter do edifício, bem como, com o desenho dos vãos existentes nas construções adjacentes (ponto 2, e 3 do artigo 28.º do Regulamento do Plano Pormenor da Zona Histórica).

Mais se verifica que cumpre com o artigo 84.º do Capítulo IV, do Regulamento Geral das Edificações Urbanas.

Propõe-se a sua aprovação.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

MOTO MORAIS, LDA.

Apresentou requerimento em 29/01/2008, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao projecto para arranjo exterior e instalação de uma cobertura de exposição ao ar livre, sito na Avenida das Cantarias, em Bragança, com o processo n.º 147/04, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“Trata-se de um projecto de aditamento de arranjo do espaço exterior e instalação de uma cobertura para protecção da exposição ao ar livre, ao comércio de automóveis e motas, denominado “Motomoraís”, localizado na Avenida das Cantarias em “Zona de Habitação a Reabilitar”, licenciado em

reunião de câmara de 12/09/2005.

Cumpra o Plano Director Municipal e o Regulamento Geral das Edificações Urbanas.

Não se vê inconvenientes volumétricos à solução preconizada, satisfaz esteticamente.

Propõe-se a sua aprovação”.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

HUMBERTO FRANCISCO DA ROCHA

Apresentou requerimento em 07/02/2008, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de um jazigo de capela, a levar a efeito no Cemitério Municipal Antigo, lote n.º 42, talhão 18, em Bragança, com o processo n.º 30/08, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que, a seguir se transcreve:

“Trata-se de um projecto para construção de um jazigo de capela no lote n.º 42, talhão 18, do Cemitério do Toural.

O projecto cumpre o Regulamento dos Cemitérios Municipais de Bragança.

Tem parecer favorável da Divisão de Defesa do Ambiente.

Assim, propõe-se aprovar a pretensão”.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

SANDRA BÁRBARA ROVAUX VEIGA

Apresentou requerimento em 22/01/2008, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de legalização de uma loja comercial, destinada a centro de estética, sita na Avenida João da Cruz, n.º 152, 1.º andar, em Bragança, com o processo n.º 106/90, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:

“Trata-se de um projecto para alteração e regularização de um Centro de Estética, localizado numa fracção comercial (fracção F), no 1.º andar, de um edifício sito na Avenida João da Cruz, em Bragança.

O projecto cumpre o disposto no Regulamento do Plano Director Municipal e no Regulamento Geral das Edificações Urbanas.

Tem parecer favorável da Autoridade Nacional de Protecção Civil.

Tem parecer favorável da Delegação de Saúde, condicionado ao cumprimento da legislação aplicável, pelo que deverá ser dado a conhecer ao requerente, para verificar junto dessa entidade quais os condicionalismos a que deve atender aquando da execução da obra.

Assim, propõe-se aprovar a pretensão”.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

JOSÉ NORBERTO RAMOS

Apresentou requerimento em 04/02/2008, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de reconstrução de uma moradia unifamiliar, sita no Lugar dos Chãos, freguesia de Salsas, concelho de Bragança, com o processo n.º 240/07, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“Trata-se de um projecto para reconstrução de um edifício destinado a habitação unifamiliar, localizada em espaço agrícola não classificado de Reserva Agrícola Nacional nem Reserva Ecológica Nacional, no Lugar dos Chãos, à margem da Estrada Nacional 15-5.

O projecto compreende a reconstrução do edifício que se encontra em ruína, de modo a adaptá-lo a habitação.

O projecto cumpre o disposto no Regulamento do Plano Director Municipal e no Regulamento Geral das Edificações Urbanas.

A Direcção de Estradas de Bragança, refere no respectivo parecer que, não vê qualquer inconveniente na reconstrução pretendida, desde que, à semelhança do exposto em processos anteriores, localizados no mesmo lugar, se proceda à construção de um passeio com 2m de largura, bem como a colocação de uma guarda de segurança.

Assim, propõe-se aprovar o projecto apresentado.

Mais se informa o requerente, que aquando da emissão da licença de obras, deverá apresentar um termo de aceitação para execução do passeio”.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

JORGE MANUEL RICARDO MOREIRA

Apresentou requerimento em 15/02/2008, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de demolição de um edifício, sito na Viela de S. João de

Deus, em Bragança, com o processo n.º 28/08, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“O requerente solicita licenciamento para uma obra de demolição de um edifício sito na Viela de S. João de Deus.

Tendo sido notificado em 2007-07-26 (Ofício n.º 6943) para proceder às reparações necessárias e, dado o estado avançado de degradação, constituindo perigo quer para os transeuntes, quer para os edifícios adjacentes, o requerente optou pela sua demolição.

Durante o período previsto para a demolição, propõe-se proteger os transeuntes com o corte da rua confinante com o imóvel.

As obras irão ser efectuadas em conjunto com a reconstrução de um edifício de habitação e comércio, a levar a efeito na mesma zona, e devidamente licenciado pela Câmara Municipal de Bragança.

Assim, não se vê inconveniente na pretensão do requerente, pelo que se propõe a sua aprovação, desde que o espaço seja vedado convenientemente com vedação opaca e tratamento das paredes laterais dos edifícios confinantes, nos termos da legislação em vigor.

O projecto de reconstrução deverá ser apresentado no prazo de 90 dias, para apreciação e a sua exequibilidade no espaço de um ano.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

LUÍSA SALOMÉ DELGADO RODRIGUES

Apresentou requerimento em 13/02/2008, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de adaptação de uma fracção comercial a minimercado e talho, sita no Loteamento do Plantório, lote A2, em Bragança com o processo n.º 289/01, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:

“Trata-se de um projecto de adaptação, para instalação de um minimercado com talho integrado, numa fracção comercial, localizada no rés-do-chão de um edifício, sito no lote A do loteamento do Plantório.

O projecto cumpre o disposto no Regulamento do Plano Director Municipal e no Regulamento Geral das Edificações Urbanas.

Tem parecer favorável da Autoridade Nacional de Protecção Civil.

Tem parecer favorável da Delegação de Saúde, condicionado ao

cumprimento da legislação aplicável, pelo que deverá ser dado a conhecer ao requerente, para verificar junto dessa entidade quais os condicionalismos a que deve atender aquando da execução da obra.

Assim, propõe-se aprovar a pretensão”.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

BRUNO TRINDADE, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA.

Apresentou requerimento em 24/01/2008, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao projecto, para instalação de um ginásio, sito no Loteamento Supinorte, lote 3, em Bragança, com o processo n.º 111/98, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“Trata-se de um aditamento ao projecto, aprovado em reunião de Câmara de 25/09/2007, para instalação de um ginásio, no lote 3, do Loteamento Supinorte, na Avenida das Cantarias.

O projecto nesta data apresentado compreende alterações ao projecto inicial, de modo a assegurar a acessibilidade a pessoas com mobilidade condicionada (Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de Agosto), conforme disposto no ponto 1, do parecer favorável da Delegação de Saúde, datado de 10/08/07.

O projecto cumpre o disposto no Regulamento do Plano Director Municipal e no Regulamento Geral das Edificações urbanas.

Assim, propõe-se aprovar a pretensão.

Mais se informa que deverá ser dado conhecimento das alterações efectuadas à Delegação de Saúde, e à Autoridade Nacional de Protecção Civil.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

JUNTA DE FREGUESIA DE DONAI

Apresentou requerimento em 13/02/2008, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de ampliação do cemitério, sito na aldeia de Donai, concelho de Bragança, com processo n.º 235/07, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“Trata-se de um projecto de arquitectura relativa à ampliação de um cemitério, em virtude de a ocupação deste equipamento se encontrar quase

esgotada, compreendendo também o arranjo de espaços exteriores a estacionamento automóvel, situado conforme planta de Ordenamento do Plano Director Municipal, em Zona de Expansão por Colmatação, localidade de Donai.

Possui parecer favorável da Divisão Defesa do Ambiente e da Delegação de Saúde.

Cumpra o Regulamento dos Cemitérios Municipais de Bragança.

Propõe-se a sua aprovação”.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

MARIA DE FÁTIMA BERNARDES MORAIS MOREIRA

Apresentou requerimento em 12/02/2008, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao projecto de alterações de um salão de beleza e cabeleireiro, sito na Avenida das Forças Armadas, lote 63, r/c esquerdo em Bragança, com o processo n.º 232/02, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“Trata-se de um projecto aditamento, relativo às alterações espaciais de um salão de beleza e cabeleireiro, com licença de utilização n.º 296/2002, na Avenida das Forças Armadas, lote 63, r/c, Esq., em Bragança.

As alterações visam a adaptação de um dos compartimentos a sala de cabeleireiro, com instalação de um lavatório.

Possui parecer favorável da Administração Nacional da Protecção Civil e da Delegação de Saúde, esta condicionado ao cumprimento da legislação aplicável, pelo que deverá ser dado a conhecer ao requerente, para verificar junto dessa entidade quais os condicionalismos a que deve atender aquando da sua execução da obra.

Propõe-se a sua aprovação”.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

ANTERO AUGUSTO SILVA

Apresentou requerimento em 19/02/2008, a solicitar que, lhe seja aprovado o projecto de construção de um armazém agrícola, a levar a efeito na aldeia de Salsas, concelho de Bragança, com o processo n.º 38/08, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que a seguir se

transcreve:

“Trata-se de um projecto para licenciamento de um armazém para recolha de alfaías agrícolas, que de acordo com a planta de Ordenamento do Plano Director Municipal, localiza-se em Zona de Expansão por Colmatação, na localidade de Salsas.

Cumprido o Plano Director Municipal e regulamento Geral das Edificações Urbanas.

Satisfaz esteticamente.

Propõe-se a sua aprovação”.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

MARIA CARMO ESTEVES

Apresentou requerimento em 13/02/2008, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de legalização/alteração de um edifício destinado a estabelecimento de restauração e bebidas, sito na aldeia de Baçal, concelho de Bragança, com o processo n.º 285/06, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“Trata-se de um projecto para legalização/conclusão de um edifício existente, destinado a estabelecimento de restauração de bebidas, com fabrico de pão, que de acordo com o assinalado em planta de Ordenamento do Plano Director Municipal, apresentada, à escala:1/10000, se localiza na Zona Antiga da aldeia de Baçal.

Cumprido o Regulamento Geral de Edificações Urbanas e o Plano Director Municipal, bem como as disposições regulamentares do Decreto-Lei n.º 234/2007, de 19 de Junho.

Possui pareceres favoráveis da Autoridade Nacional da Protecção Civil e da Delegação de Saúde, condicionados ao cumprimento da legislação aplicável, pelo que deverá ser dado a conhecer ao requerente, para verificar junto dessas entidades quais os condicionalismos a que deve atender aquando da sua obra.

Satisfaz esteticamente.

Propõe-se a sua aprovação”.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

CARMEN CASTRO VALLEJO

Apresentou requerimento em 13/02/2008, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de um estábulo, a levar a efeito na aldeia de Serapicos, concelho de Bragança, com o processo n.º 73/07, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“Trata-se de um projecto para licenciamento de um estábulo, para albergar animais bovinos de produção de carne em regime extensivo de apoio à actividade agrária de uma exploração. Segundo localização em planta do Ordenamento do Plano Director Municipal, o terreno situa-se em espaço agrícola, mas fora das áreas classificadas de Reserva Ecológica Nacional e Reserva Agrícola Nacional, na Freguesia de Serapicos, com viabilidade de construção aprovada em Reunião de Câmara de 26/03/2007.

Possui parecer favorável da Delegação de Saúde e da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, condicionados ao cumprimento de medidas a serem dadas conhecimento ao requerente.

Cumpra o Plano Director Municipal e o Regulamento das Edificações Urbanas.

Esteticamente satisfaz.

Propõe-se a sua aprovação”.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

ANÍBAL DOS RAMOS PAULO PIRES

Apresentou requerimento em 08/02/2008, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao projecto de construção de uma moradia unifamiliar, sita na aldeia de Alfaião, concelho de Bragança, com o processo n.º 207/07, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:

Trata-se de um projecto de aditamento, de uma habitação unifamiliar, aprovada em Reunião de Câmara de 12/11/2007, que de acordo com o assinalado na planta de Ordenamento do Plano Director Municipal, se localiza fora do perímetro urbano da aldeia de Alfaião, em espaço agrícola não classificado de Reserva Agrícola Nacional nem de Reserva Ecológica Nacional.

As alterações efectuadas são de índole espacial, relativamente à

disposição das instalações sanitárias, eliminação de acesso ao sótão, redução da área do espaço destinado ao hall de entrada e alterações pontuais nos vãos e panos das paredes exteriores.

Cumpra o Plano Director Municipal e o Regulamento Geral das Edificações Urbanas.

Satisfaz esteticamente.

Propõe-se a sua aprovação”.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

LUÍS MIGUEL PEREIRA FREITAS

Apresentou requerimento em 12/12/2008, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de reconstrução de uma moradia unifamiliar, sita no lugar de Quinta Nova – Fonte de Arcada, em Bragança, com o processo n.º 68/07, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:

“Trata-se de um projecto de licenciamento para a reconstrução de uma habitação unifamiliar em ruínas, que de acordo com o assinalado em planta do Ordenamento do Plano Director Municipal, à escala: 1/25000 situa-se em área classificada em Reserva Ecológica Nacional e Parque Natural de Montesinho, no lugar de Quinta Nova – Fonte de Arcada, Freguesia da Sé.

Solicitados os pareceres à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte e ao Parque Natural de Montesinho, emitiram pareceres favoráveis.

No entanto, em deslocação ao terreno do requerente, através dos serviços de topografia da Divisão de Urbanismo, com vista a aferir a área de implantação do edificado existente e as peças desenhadas em projecto, verifica-se haver uma discrepância ao que é representado em projecto e a área efectivamente existente, ou seja, a área existente do edificado em ruínas é de 154.08m² e o que é representado é de 387.75m², pelo que excede uma área em 233.67m² à situação existente.

Assim, nos termos acima referidos, propõe-se manifestar a intenção de indeferir, nos termos do n.º 3 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho.

Mais se menciona, que deve ser dado conhecimento ao requerente, que no âmbito da sua pretensão pode ser satisfeita, desde que não exceda em 20% da área efectivamente existente”.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

AMÂNDIO DO NASCIMENTO

Apresentou requerimento em 11/02/2008, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de uma capela/jazigo a levar a efeito no Cemitério Municipal Santo Condestável, lote 13, em Bragança, com o processo n.º 32/08, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“Trata-se de um projecto para licenciamento de uma Capela /Jazigo, lote 13, no Cemitério Municipal Santo Condestável em Bragança.

Possui parecer favorável da Divisão Defesa do Ambiente.

Cumpram com o Regulamento dos Cemitérios Municipais de Bragança.

Satisfaz esteticamente.

Propõe-se a sua aprovação”.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

ILDA DO CÉU GONÇALVES ALVES

Apresentou requerimento em 13/02/2008, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de um jazigo/capela a levar efeito no Cemitério Municipal Santo Condestável, lote 14 em Bragança, com o processo n.º33/08, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“Trata-se de um projecto para licenciamento de uma Capela /Jazigo, lote 14, no Cemitério Municipal Santo Condestável em Bragança.

Possui parecer favorável da Divisão Defesa do Ambiente.

Cumpram com o Regulamento dos Cemitérios Municipais de Bragança.

Satisfaz esteticamente.

Propõe-se a sua aprovação”.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

DESPACHOS PARA CONHECIMENTO DE COMPETÊNCIAS DELEGADAS

E SUBDELEGADA

O Sr. Presidente deu conhecimento que pelo Sr. Vereador, Arqt.º Armando Nuno Gomes Cristóvão, foram proferidos os seguintes despachos nos dias 14/02/2008 a 19/02/2008, relativos ao licenciamento de obras, no âmbito do disposto da alínea a), do n.º 5, do art.º 64.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, ao abrigo da delegação e subdelegação de competências, conforme despachos de 27 de Outubro de 2005 e 03 de Novembro de 2005.

Por subdelegação.

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS FRANÇA E SILVA, apresentou requerimento em 28/01/2008, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao projecto de reconstrução de uma moradia unifamiliar, sita na aldeia de Quintanilha, concelho de Bragança com o processo n.º 75/06, que mereceu parecer favorável da D.U.

Despacho:” Deferido de acordo com a informação”.

JOSÉ MANUEL ROMÃO, apresentou requerimento em 28/01/2008, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de reconstrução de uma moradia unifamiliar, sita na aldeia de S. Pedro de Serracenos, concelho de Bragança com o processo n.º 22/08, que mereceu parecer favorável da D.U.

Despacho:” Deferido de acordo com a informação”.

AUGUSTO MARTINS FERNANDES, apresentou requerimento em 21/01/2008, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de reconstrução de uma moradia unifamiliar, sita na aldeia de Coelhoso, concelho de Bragança com o processo n.º 239/07, que mereceu parecer favorável da D.U.

Despacho:” Deferido de acordo com a informação”.

LUÍS GOMES FERNANDES, apresentou requerimento em 24/02/2008, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao projecto de construção de uma moradia unifamiliar, sita na aldeia de Varge, freguesia de Aveleda, concelho de Bragança com o processo n.º 167/07, que mereceu parecer favorável da D.U.

Despacho:” Deferido de acordo com a informação”.

IGUARIAS D`ELEIÇÃO – UNIPESSOAL LDA., apresentou requerimento em 13/02/2008, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao projecto de adaptação de uma loja comercial para instalação de

estabelecimento de restauração e bebidas, sita no Fórum Theatrum, loja 41, em Bragança construção com o processo n.º 315/01.8, que mereceu parecer favorável da D.U.

Despacho:” Deferido de acordo com a informação”.

Tomado conhecimento.

COMPROPRIEDADES

CELESTE DA CONCEIÇÃO AFONSO PEREIRA

Apresentou requerimento em 31/01/2008, a solicitar emissão de parecer sobre a constituição de compropriedade/ampliação do número de compartes relativamente aos prédios rústicos, sitos na freguesia de Nogueira, com o processo n.º 10/08, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“1 - A requerente pretende emissão de parecer sobre se há ou não inconveniente na celebração de negócio jurídico de aquisição, por herança de partilhas, em compropriedade para cada um dos futuros comproprietários dos seguintes prédios;

- Prédio rústico sito no Lugar de Vale de Viveiro, Freguesia de Nogueira, concelho de Bragança, inscrito na respectiva matriz rústica sob o artigo n.º 92, que se encontra localizado fora do perímetro urbano da aldeia de Nogueira conforme identificação verificada em planta apresentada à escala 1:25000, sendo 1/2 para Carlos Alberto Afonso e 1/2 para Alzira Maria Afonso Parreira casada com Manuel José dos Santos Nascimento Parreiras.

- Prédio rústico sito em Ribeira, Freguesia de Nogueira, concelho de Bragança, inscrito na respectiva matriz rústica sob o artigo n.º 462, que se encontra localizado fora do perímetro urbano da aldeia de Nogueira conforme identificação verificada em planta apresentada à escala 1:25000, sendo 1/3 para Carlos Alberto Afonso, 1/3 para Maria das Neves Afonso Parreiras, casada com António Diogo Augusto Rodrigues e 1/3 para Celeste da Conceição Afonso Pereira.

- Prédio rústico sito em Pradamilho, Freguesia de Nogueira, concelho de Bragança, inscrito na respectiva matriz rústica sob o artigo n.º 836, que se encontra localizado fora do perímetro urbano da aldeia de Nogueira conforme identificação verificada em planta apresentada à escala 1:25000, sendo 1/2 para Carlos Alberto Afonso e 1/2 para Alzira Maria Afonso Parreira casada

com Manuel José dos Santos Nascimento Parreiras.

- Prédio rústico sito em Silvoso, Freguesia de Nogueira, concelho de Bragança, inscrito na respectiva matriz rústica sob o artigo n.º 901, que se encontra localizado fora do perímetro urbano da aldeia de Nogueira conforme identificação verificada em planta apresentada à escala 1:25000, sendo 1/2 para Maria das Neves Afonso Parreiras, casada com António Diogo Augusto Rodrigues e 1/2 para Celeste da Conceição Afonso Pereira.

- Prédio rústico sito em Cabeço da Almofada, Freguesia de Nogueira, concelho de Bragança, inscrito na respectiva matriz rústica sob o artigo n.º 1001, que se encontra localizado fora do perímetro urbano da aldeia de Nogueira conforme identificação verificada em planta apresentada à escala 1:25000, sendo 1/4 para Carlos Alberto Afonso e para Alzira Maria Afonso Parreira casada com Manuel José dos Santos Nascimento Parreiras, 1/4 para Maria das Neves Afonso casada com António Diogo Augusto Rodrigues, 1/4 para Celeste da Conceição Afonso Pereira e 1/4 para Julieta do Carmo Afonso.

- Prédio rústico sito em Quintela, Freguesia de Nogueira, concelho de Bragança, inscrito na respectiva matriz rústica sob o artigo n.º 1543, que se encontra localizado fora do perímetro urbano da aldeia de Nogueira conforme identificação verificada em planta apresentada à escala 1:25000, sendo 1/2 para Carlos Alberto Afonso e 1/2 para Alzira Maria Afonso Parreira casada com Manuel José dos Santos Nascimento Parreiras.

- Prédio rústico sito em Quintela, Freguesia de Nogueira, concelho de Bragança, inscrito na respectiva matriz rústica sob o artigo n.º 1555, que se encontra localizado fora do perímetro urbano da aldeia de Nogueira conforme identificação verificada em planta apresentada à escala 1:25000, sendo 1/2 para Maria das Neves Afonso Parreiras, casada com António Diogo Augusto Rodrigues e 1/2 para Celeste da Conceição Afonso Pereira.

- Prédio rústico sito em Pande, Freguesia de Nogueira, concelho de Bragança, inscrito na respectiva matriz rústica sob o artigo n.º 1779, que se encontra localizado fora do perímetro urbano da aldeia de Nogueira conforme identificação verificada em planta apresentada à escala 1:25000, sendo 1/2 para Carlos Alberto Afonso e 1/2 para Alzira Maria Afonso Parreira casada com Manuel José dos Santos Nascimento Parreiras.

- Prédio rústico sito em Paredes, Freguesia de Nogueira, concelho de Bragança, inscrito na respectiva matriz rústica sob o artigo n.º 1791, que se encontra localizado fora do perímetro urbano da aldeia de Nogueira conforme identificação verificada em planta apresentada à escala 1:25000, sendo 1/2 para Carlos Alberto Afonso e 1/2 para Alzira Maria Afonso Parreira casada com Manuel José dos Santos Nascimento Parreiras.

- Prédio rústico sito em Paredes, Freguesia de Nogueira, concelho de Bragança, inscrito na respectiva matriz rústica sob o artigo n.º 1794, que se encontra localizado fora do perímetro urbano da aldeia de Nogueira conforme identificação verificada em planta apresentada à escala 1:25000, sendo 1/2 para Carlos Alberto Afonso e 1/2 para Alzira Maria Afonso Parreira casada com Manuel José dos Santos Nascimento Parreiras.

2 – Em conformidade com o artigo n.º 54.º da Lei n.º 64/2003, de 23 de Agosto e desde que do negócio jurídico não resulte parcelamento físico em violação do regime legal dos loteamentos urbanos, somos de parecer favorável à aquisição em compropriedade do referido prédio”.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

DESTAQUE

JOSÉ LUÍS PEREIRA

Apresentou requerimento em 02/01/2008, a solicitar que, lhe seja aprovado o pedido de destaque de uma parcela de terreno, sita no bairro da Coxa, em Bragança, com o processo n.º 95/86.

“Em Reunião de Câmara de 25/01/2008, foi deliberado manifestar a intenção de indeferir.

Pelo ofício n.º 1200, de 29/ 01/2008, foi comunicado ao requerente o teor da deliberação, supra referido, bem como que, de acordo com o artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, dispunha do prazo de 10 dias, para se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.

Terminado o prazo supra referido sem que, se tivesse pronunciado, propõe-se o indeferimento em definitivo”.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

ISENÇÃO DE TAXAS

FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA FREGUESIA DE GRIJÓ DE PARADA

Apresentou requerimento em 03/10/2007 a solicitar a aprovação do projecto de arquitectura referente à recuperação e modificação de uma habitação (Casa Paroquial), situada na zona antiga de Grijó de Parada, com o processo n.º 188/07.

Por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal do dia 19/12/2007, conforme informação da Divisão de Urbanismo, foi o mesmo deferido.

Mais solicitava no mencionado requerimento “isenção das respectivas taxas”.

A isenção de taxas requerida, é da competência da Câmara Municipal, conforme o n.º 2 do artigo 42.º do Regulamento Municipal de Urbanização, Edificação e Taxas, em vigor na área do Município de Bragança, que dispõe o seguinte: “A Câmara ou o seu Presidente, mediante delegação daquela, poderá conceder redução ou isenção de taxas e licenças ou autorizações previstas (...) às pessoas colectivas de direito público ou de utilidade administrativa, às instituições particulares de solidariedade social, e às instituições culturais, desportivas, profissionais e cooperativas”.

Face ao exposto, por não ter sido ainda objecto de deliberação por parte do Órgão Executivo, tratando-se de uma Organização Religiosa, sem fins lucrativos, cremos estarem reunidos os pressupostos legais para conceder isenção das taxas devidas no processo de licenciamento em apreço.

Pelo que se propõe o seu deferimento”.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

Mais foi deliberado, por unanimidade, isentar do pagamento das respectivas taxas.

LOTEAMENTOS

PIMENTÃO E VEIGA, CONSTRUÇÕES, LDA.

Apresentou requerimento em 06/02/2008, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de loteamento do prédio sito na Rua Tomaz Fragoso, na Zona de Vale de Álvaro em Bragança, com o processo n.º 3/08, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“Trata-se de um projecto de loteamento urbano, com obras de urbanização, em prédio rústico inscrito na matriz predial sob o n.º 491 da freguesia da Sé, concelho de Bragança, descrito na Conservatória do Registo Predial de Bragança sob o numero 2750/19980702, a confrontar de Norte com José Correia, de Sul com Manuel dos Anjos Rodrigues, de Nascente com Caminho Público e de Poente com Linha do Caminho de Ferro, com a área total de 15.000,00m², situado dentro do perímetro urbano da cidade de Bragança em Zona de Expansão Habitacional definida pela planta de ordenamento do PDM, propondo-se a constituição de nove lotes de terreno para construção urbana de imóveis, sendo um lote destinados a habitação multifamiliar e comércio, serviços e estabelecimentos de restauração e bebidas, composto de uma cave, rés-do-chão e 3 andares, dois lotes destinados a habitação multifamiliar compostos de uma cave, rés-do-chão e 4 andares e seis lotes destinados a habitação unifamiliar compostos de uma cave, rés-do-chão e 1 andar.

O processo em análise compõe-se de um projecto inicial e dois aditamentos de alterações, tendo sido objecto de parecer favorável da Divisão de Defesa do Ambiente, com sugestões, em relação ao tratamento das zonas verdes públicas previstas que devem ser realizadas no decurso das obras de urbanização, emitido em 2008/02/18.

O loteador, para cumprimento dos parâmetros de dimensionamento constantes na Portaria 1136/01, de 25 de Setembro, cede gratuitamente ao Município uma área de 2.049,89m², correspondente a espaços verdes públicos localizados de acordo com estudo urbanístico não cedendo nenhuma área para equipamentos de utilização colectiva por não se justificar.

Para a proposta de loteamento apresentada o loteador deveria ceder uma área total de 6.042,11m² sendo 2.700,94m² para áreas verdes públicas e 3.341,17m² para áreas de equipamentos de utilização colectiva. Assim havendo um diferencial de área de 3.992,22m² não cedida deve haver uma compensação por parte do loteador em numerário de acordo com Tabela de Taxas e Licenças em vigor para o Município, que actualmente é de 129.747,15€ (32,50€/m²)

É de referir que a execução das áreas destinadas a espaços verdes públicos fica a cargo do loteador bem como a colocação de todo o mobiliário

urbano proposto incluindo a denominação dos arruamentos.

Propõe-se a constituição de nove lotes de terreno para construção urbano identificados da seguinte maneira;

LOTE 1 – Com a área de 838,85m² a confrontar de Norte com Rua Pública, de Sul com Logradouro Público, de Nascente com Rua Pública e de Poente com Rua Pública.

LOTE 2 – Com a área de 990,81m² a confrontar de Norte com Rua Pública, de Sul com Logradouro Público, de Nascente com Logradouro Público e de Poente com Lote 3.

LOTE 3 – Com a área de 568,00m² a confrontar de Norte com Rua Pública, de Sul com Logradouro Público, de Nascente com Lote 2 e de Poente com Rua Pública.

LOTE 4 – Com a área de 243,33m² a confrontar de Norte com Herdeiros de José Correia, de Sul com Rua Pública, de Nascente com Rua Pública e de Poente com Lote 5.

LOTE 5 – Com a área de 243,15m² a confrontar de Norte com Herdeiros de José Correia, de Sul com Rua Pública, de Nascente com Lote 4 e de Poente com Lote 6.

LOTE 6 – Com a área de 243,19m² a confrontar de Norte com Herdeiros de José Correia, de Sul com Rua Pública, de Nascente com Lote 5 e de Poente com Lote 7.

LOTE 7 – Com a área de 243,22m² a confrontar de Norte com Herdeiros de José Correia, de Sul com Rua Pública, de Nascente com Lote 6 e de Poente com Lote 8.

LOTE 8 – Com a área de 243,34m² a confrontar de Norte com Herdeiros de José Correia, de Sul com Rua Pública, de Nascente com Lote 7 e de Poente com Lote 9.

LOTE 9 – Com a área de 242,24m² a confrontar de Norte com Herdeiros de José Correia, de Sul com Rua Pública, de Nascente com Lote 8 e de Poente com Logradouro Público.

Propõe-se o seguinte regulamento para as construções a edificar nos lotes formados:

PONTO UM – O lote 1 destina-se à construção de imóvel, do tipo isolado, destinado a habitação multifamiliar composto de uma cave destinada

a estacionamento automóvel podendo também possuir arrumos privativos das fracções, rés-do-chão destinado a habitação multifamiliar e comércio e/ou serviços e/ou estabelecimentos de restauração e bebidas e três andares destinados a habitação multifamiliar, com um máximo de dezanove fracções para habitação e com um máximo de três fracções para comércio e/ou serviços e/ou estabelecimentos de restauração e bebidas.

PONTO DOIS – Os lotes 2 e 3 destinam-se à construção de imóveis, do tipo geminado, destinados a habitação multifamiliar compostos de uma cave destinada a estacionamento automóvel podendo também possuir arrumos privativos das fracções, rés-do-chão e quatro andares destinados a habitação multifamiliar, com um máximo de trinta fracções para habitação no lote 2 e com um máximo de dezanove fracções para habitação no lote 3.

PONTO TRÊS – Os lotes 4 a 9 destinam-se à construção de imóveis, do tipo em banda, destinados a habitação unifamiliar composto de uma cave destinada a estacionamento automóvel podendo também possuir arrumos privativos, rés-do-chão e um andar destinado a habitação unifamiliar, sendo permitida a construção de um anexo, respectivamente em cada lote, no fundo do logradouro, separado do edifício principal, composto de um só piso e destinado unicamente a arrumos.

PONTO QUATRO – No lote 1 a área máxima total de construção permitida é de 3.990,25m², sendo a área máxima de 838,85m² para cada um dos pisos correspondentes à cave, rés-do-chão, 1.º e 2.º andares e da área máxima de 634,85m² para o 3.º andar, em conformidade com as manchas de implantação aprovadas e apresentadas nos respectivos desenhos. No rés-do-chão, só deverá ser utilizada a área máxima de 350,00m² para o uso com fins não habitacionais, permitidos no PONTO UM.

PONTO CINCO – No lote 2 a área máxima total de construção permitida é de 5.944,86m², sendo a área máxima de 990,81m² para cada um dos pisos correspondentes à cave, rés-do-chão, 1.º, 2.º, 3.º e 4.º andares, em conformidade com as manchas de implantação aprovadas e apresentadas nos respectivos desenhos.

PONTO SEIS – No lote 3 a área máxima total de construção permitida é de 3.248,00m², sendo a área máxima de 568,00m² para cada um dos pisos correspondentes à cave, rés-do-chão, 1.º, 2.º e 3.º andares, e da área máxima

de 408,00m² para o 4.º andar, em conformidade com as manchas de implantação aprovadas e apresentadas nos respectivos desenhos.

PONTO SETE – Nos lotes 4 a 9 a área máxima total de construção permitida para cada lote é de 312,00m², sendo a área máxima de 104,00m² para cada um dos pisos correspondentes à cave, rés-do-chão e 1.º andar, e a área máxima de 24,00m² para o único piso do anexo, em conformidade com as manchas de implantação aprovadas e apresentadas nos respectivos desenhos.

PONTO OITO – Nos lotes 1 e 2 as rampas de acesso automóvel às caves serão desenvolvidas fora da área dos respectivos lotes e localizadas entre os lotes 1 e 2, conforme indicação na planta de síntese aprovada, devendo ser executadas pelos promotores da construção dos imóveis desses lotes. Nos lotes 3 a 9 as rampas de acesso à cave serão executadas dentro dos próprios lotes, conforme localização indicada e aprovada na planta de síntese.

PONTO NOVE – Nos lotes 1 a 9 nos imóveis a construir não será permitido que a cota do pavimento do rés-do-chão seja superior a meio metro em relação à cota do passeio público, a meio de cada lote, sendo assim a cêrcea prevista no máximo de 14,00m para o imóvel a construir no lote 1, no máximo de 16,50m para os imóveis a construir nos lotes 2 e 3 e no máximo de 7,50m para os imóveis a construir nos lotes 4 a 9. Estas medidas têm como referência o arruamento principal de circulação automóvel.

PONTO DEZ – Nos lotes 4 a 9 nos imóveis a construir a distância da fachada principal ao limite do lote servido pelo arruamento deve ser de 5,50m.

PONTO ONZE – Nos lotes 1 a 9, não serão permitidos balanços que se traduzam em ampliações da área de construção permitidas para cada piso e de forma a ultrapassar os limites das áreas de implantação propostas e desenhadas em planta aprovada.

PONTO DOZE – Nos lotes 1 a 3 as coberturas dos imóveis a construir deverão ser encobertas através de platibandas, sendo admissível o uso de telha cerâmica com inclinação fixa de 11 graus. Nos lotes 4 a 9 a cobertura será de configuração livre, sendo no entanto obrigatório que a primeira edificação seja o exemplo para as restantes.

PONTO TREZE – Nos lotes 1 a 9 não são permitidas a utilização dos

desvãos da cobertura.

PONTO CATORZE – Nos lotes 1 a 9 nos edifícios a construir, nos revestimentos exteriores devem evitar-se tonalidades fortes ou grande diversidade de tons, procurando-se aplicar materiais que contribuam para a integração arquitectónica da envolvente, não sendo permitido a utilização de azulejo, não se entendendo como tal tijoleira cerâmica. No âmbito da formalização estética dos edifícios, ficarão as operações urbanísticas condicionadas ao primeiro projecto que vier a ser aprovado, de forma a garantir uma homogeneidade estética entre os vários edifícios que compõem esta operação urbanística.

PONTO QUINZE – Nos lotes 4 a 9, a colocação de painéis solares apenas é permitido nos anexos.

PONTO DEZASSEIS – Nos lotes 4 a 9 os muros de vedação laterais e posteriores não deverão exceder 1,80m de altura e os confinantes com a via pública 1,20m de altura, podendo ser executados com gradeamento não ultrapassando as alturas referidas.

PONTO DEZASSETE – Nos lotes 4 a 9 é permitida a junção de dois lotes contíguos, passando o lote formado a ser identificado com o primeiro e último número dos lotes juntos, separado por barra, sendo a área de construção para a nova edificação igual ao somatório das áreas permitidas para cada lote antes da junção. A junção dos lotes será executada segundo a seguinte norma: lote 4 com o lote 5, lote 6 com o lote 7, lote 8 com o lote 9, lote 5 com o lote 6, lote 7 com o lote 8.

A área a lotear é de 12.208,14m² somatório da área de 3.856,13m² correspondente à área dos nove lotes formados, da área de 6.302,12m² correspondente à área de infra-estruturas de arruamentos e de estacionamento públicas e da área de 2.049,89m² correspondente à área destinada a espaços verdes públicos.

Em conformidade com o atrás referido e cumprindo o Plano Director Municipal, propõe-se a aprovação do projecto de loteamento urbano com obras de urbanização com as alterações apresentadas, devendo o processo ser instruído com um plano de acessibilidades em conformidade com o ponto 5 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 163/06, de 8 de Agosto.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de

acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO PEDRO DOS SERRACENOS

Apresentou requerimento em 08/02/2008, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de loteamento/emparcelamento dos prédios sitos no Lugar do Navalho, na aldeia de S. Pedro dos Serracenos, concelho de Bragança, com o processo n.º 1/08, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“Trata-se de um pedido de emparcelamento de dois prédios contíguos inscritos na matriz predial da Freguesia de S. Pedro de Serracenos, concelho de Bragança sendo um sob o artigo matricial rústico n.º 2802 descrito na Conservatória do Registo Predial de Bragança sob o n.º 596/20071120 com a área de 246,00m², a confrontar de Norte com Junta de Freguesia, de Sul com Carlos Prada Oliveira, de Nascente com Rua Pública e de Poente com João Baptista Vila e outro urbano omissos na matriz e descrito na Conservatória do Registo Predial de Bragança sob o n.º 560/20070301 com a área de 441,00m², a confrontar de Norte com Lote 5, de Sul com Junta de Freguesia de S. Pedro de Serracenos, de Nascente com Rua Pública e de Poente com João Baptista Vila.

Face ao disposto na alínea l) do artigo 2.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, este acto constitui uma operação de loteamento, sem obras de urbanização, já que o local se encontra servido das mesmas.

É de referir que o prédio urbano com a área de 441,00m² está identificado com a letra A e é proveniente do loteamento urbano n.º 3/06 e para complemento de futuro lote de terreno para construção urbana.

Assim, não há inconveniente na unificação dos respectivos prédios, constituindo-se um só lote, com a área total de 687,00m², confrontando de Norte com Lote 5, de Sul com Carlos Prada Oliveira, de Nascente com Rua Pública e de Poente com João Batista Vila, sito dentro do perímetro urbano da aldeia de S. Pedro de Serracenos, em Zona de Expansão por Colmatação, definida na planta de ordenamento do Plano Director Municipal, à escala 1:10000 apresentada e destinado à edificação urbana de imóvel de acordo com o seguinte regulamento;

PONTO UM – No lote agora formado o imóvel a construir, do tipo isolado, destina-se a habitação unifamiliar, composto por rés-do-chão e sótão,

sendo a área de implantação ao nível do r/c de 226,08m², desenvolvida dentro do polígono de implantação assinalado em planta, sendo genericamente maior do que a área coberta e esta só poderá ser excedida por varandas ou elementos decorativos. No sótão será permitido a utilização para compartimentos destinados a habitação sendo que a área máxima de utilização é de 35% da área proposta e permitida para o rés-do-chão.

PONTO DOIS – No lote agora formado poderá ser construídos muros de vedação com altura máxima de um metro, podendo atingir uma altura superior sempre que a delimitação acima dessa cota seja efectuado com elementos vegetais, sendo interdito o uso de arame farpado entrelaçado.

PONTO TRÊS – No lote agora formado deverá ser contemplado, no mínimo, um espaço de estacionamento por fogo, dentro do lote respectivo, quer seja fechado (garagem), apenas aberto (telheiro) ou mesmo descoberto. Poderá ser construído anexo de um só piso destinado a garagem e arrumos com área máxima de implantação de 50,00m² e localizado conforme implantação em planta de loteamento, Todos os volumes de construção de garagem e telheiros deverão integrar-se no volume geral da construção permitida para o lote.

PONTO QUATRO – No lote agora formado as construções deverão ser projectadas de maneira a integrar-se nas condições do terreno, para deles tirarem o maior partido arquitectónico da adequação à morfologia por estes apresentada e nos arranjos exteriores propostos devendo ser acompanhados de uma planta geral com indicação pormenorizada dos arranjos dos espaços livres envolventes à construção dos imóveis.

PONTO CINCO – No lote agora formado na imóvel a construir a cobertura quando inclinada a material de revestimento deverá ser a telha de cor natural.

PONTO SEIS – No lote agora formado no imóvel a construir as caixilharias exteriores deverão ser em madeira ou alumínio termo lacado branco, podendo admitir-se também o uso de PVC.

PONTO SETE – No lote agora formado não será permitido a instalação em qualquer das fachadas de aparelhos de ar condicionado.

PONTO OITO – No lote agora formado as cotas de soleira do imóvel a construir deverá ser igual ou menor que 1,50m, medida esta em relação à cota

do passeio a meio do lote, sendo a cêrcea medida ao beiral e em relação à cota do passeio a meio do lote, não deverá ser superior a 4,50m.

De acordo com a Portaria n.º 1136/2001, de 25 de Setembro, deveria o loteador ceder a Câmara Municipal o total de 63m², área destinada a espaços verdes públicos e de equipamentos de utilização colectiva. Não havendo essas cedências e de acordo com as alterações introduzidas ao Regulamento Municipal de Urbanização, Edificação e Taxas, publicadas no Diário da Republica, Apêndice n.º 120 – II Série, N.º 182 – de 08 de Agosto de 2003, artigos n.ºs 37.º e 38.º, conjugados com o Quadro IV do Mesmo Regulamento, nos emparcelamentos nas áreas Rurais e Vila de Izeda, em que resulte apenas um lote, não há lugar à aplicação das taxas referidas neste quadro.

Pelo atrás referido, cumprindo o Plano Director Municipal e enquadrando-se correctamente no loteamento adjacente, n.º 3/06 propõe-se a aprovação do loteamento/emparcelamento sem obras de urbanização, já que o local se encontra servido das mesmas, o qual deve ser submetido à discussão pública, de acordo com o ponto 5 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho”.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

NORDESTEBETÃO FABRICAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE BETÃO PRONTO, LDA.

Presente a proposta de redução da garantia bancária, referente à construção de um edifício, sito na Zona Industrial de Mós, concelho de Bragança, com o processo n.º 330/04, acompanhado da informação da Divisão de Obras, que a seguir se transcreve:

“Junto se apresenta auto de vistoria n.º 1, no valor com 60.588,75€, relativo a trabalhos que constituem o empreendimento e que estão de harmonia com o projecto, caderno de encargos.

Mais se propõe, que seja reduzida a Garantia Bancária n.º 980390000753 de valor de 93.000,00€ do BBVA, S.A., para (93.000,00-60.588,75) =32.411,25€.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

ASSUNTOS URGENTES DE DELIBERAÇÃO IMEDIATA

Por se verificar a urgência da deliberação imediata, foi deliberado, por unanimidade, e em cumprimento do estabelecido no artigo 83.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5- A/2002, de 11 de Janeiro, incluir nesta reunião os seguintes assuntos:

CASA AGRÍCOLA DE BRAGANÇA, LDA.

Apresentou requerimento em 14/02/2008, a solicitar que, lhe seja aprovado o projecto de adaptação de uma loja comercial, sita na Av. João da Cruz, n.º 130/134, em Bragança, com o processo n.º 35/79, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:

“O projecto apresentado para licenciamento, refere-se a adaptação de uma loja comercial com a introdução de um espaço à armazenagem de produtos fitofarmacêuticos.

O projecto tem parecer favorável da Autoridade Nacional da Protecção Civil.

Cumpra o Regulamento Geral das Edificações Urbanas.

Assim, propõe-se aprovar a pretensão”.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

VALDEMAR BARTOLOMEU RODRIGUES ALEXANDRE

Apresentou requerimento em 04/02/2008, a solicitar que, lhe seja aprovado o projecto de recuperação de um edifício, destinado a Turismo da Natureza, sita na aldeia de Baçal, concelho de Bragança, com o processo n.º 83/02, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que, a seguir se transcreve:

“Trata-se de um projecto de alterações à recuperação de um edifício destinado a Turismo de Natureza, “Casa – Retiro Casa do Canto”, na modalidade casa – retiro, com capacidade de 6 camas, distribuídas por três quartos, aprovado em reunião de câmara de 14/02/2003, na zona antiga de Baçal.

As alterações realizadas em obra são de cariz estético, nomeadamente na introdução e deslocação de vãos de janela nas fachadas do edifício.

Possui parecer favoráveis do Parque natural de Montesinho e do turismo de Portugal.

Satisfaz esteticamente.

Propõe-se a sua aprovação”.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

RECIFE-DESMONTAGEM DE VEICULOS, LDA.

Apresentou requerimento em 23/01/2008 a solicitar pedido de informação prévia sobre a instalação de uma unidade industrial, de desmantelamento de veículos automóveis em fim de vida, a levar a efeito na Zona Industrial das Cantarias, lote 195, em Bragança, com o processo n.º 12/08, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“O requerente pretende autorização prévia de instalação de uma unidade industrial, destinada a actividade de, desmantelamento de veículos automóveis em fim de vida, enquadrada na Classificação de Actividades Económicas, revisão 3, com o código n.º 38311, de acordo com o definido no artigo 11.º do Decreto Regulamentar n.º 61/2007, de 9 de Maio.

A pretensão localiza-se na Zona Industrial das Cantarias, em Bragança, definida pela planta de ordenamento do Plano Director Municipal, no lote n.º 195, titulado pelo alvará de loteamento industrial n.º 11/98, onde na sua especificação “SEIS – UM” os lotes se destinam à construção de edifícios destinados a actividade industrial ou comercial.

É de referir que no referido lote encontra-se edificado um edifício, devidamente licenciado, com processo n.º 12/97 com alvará de licença de utilização n.º 14/99 emitida em 21/01/1999 para o uso de actividade industrial.

Assim e em conformidade com o pedido, instalação prévia da referida actividade industrial, em lote e loteamento destinada a uso industrial, propõe-se o seu deferimento”.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

ALCINO AUGUSTO NUNES & IRMÃO, LDA.

A Firma Alcino Augusto Nunes & Irmão, Lda., NIPC 506243281, com Sede na Zona Industrial das Cantarias, Lote n.º 206/207, em Bragança, apresentou requerimento em 19/02/2008, a solicitar a aquisição do lote “X”, com a área de 965,00 m2, sito em Pereiras, Freguesia de gostei, Município de

Bragança, a confrontar de Norte com Lote W, de Sul com Lote Y, de Nascente com Lote 206/207 e de Poente com Logradouro Público,, inscrito na matriz predial urbana da Freguesia de Gostei, sob o artigo n.º 670 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Bragança sob o n.º 745, da mesma freguesia, proveniente do alvará de loteamento urbano sem obras de urbanização n.º 13/2006, emitido em 15/02/2007 a favor do Município de Bragança.

“Em conformidade com a especificação CINCO PONTO UM do alvará de loteamento n.º 13/2006, os lotes “A a Z” destinam-se a complemento dos lotes contíguos numerados de 181 a 212 e titulados pelo alvará de loteamento urbano n.º 6/96, suas alterações e aditamentos já autorizados. O requerente apresentou documentos de legitimidade da posse do lote n.º 206/207, conforme consta no processo n.º 241/04.

De acordo com a deliberação da reunião extraordinária realizada no dia 20/11/2006, foi fixado o preço de 17.34 €/m² o preço de venda dos referidos lotes.

Neste sentido:

Atentos ao disposto no n.º 1 do artigo 2.º do Regulamento Municipal de Venda de Lotes de Terreno para as Novas Zonas e Loteamentos Industriais, a “Câmara Municipal contratará, mediante simples ajuste directo, a venda dos lotes de terreno”, pelo que se propõe a venda do Lote “X”, com a área de 965,00m², ao preço de 17,34 €/m², totalizando o valor de 16.733,10 €”.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

O Sr. Presidente não participou na discussão e aprovação, tendo-se ausentado da sala.

Depois deste assunto ter sido discutido, o Sr. Presidente regressou à sala de Reuniões.

Lida a presente Acta em reunião realizada no dia 10 de Março de 2008, foi a mesma aprovada, por unanimidade, nos termos e para efeitos consignados nos n.ºs. 2 e 4 do Art.º 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e vai ser assinada pelo Exmo. Presidente da Câmara Municipal, e pela Directora do Departamento de Administração Geral e Gestão Financeira.

E não havendo mais assuntos a tratar, o Sr. Presidente, quando eram 11 horas e 30 minutos, deu por encerrados os trabalhos.
